

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr (156680)

OBJETO

Registro de preços para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de laboratórios, com reposição de peças dos equipamentos dos Laboratórios de Ensino da UFDPAr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 70.297,80 (Estimado) / R\$69.999,95 (Máximo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/12/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item referente ao item 01 / Maior desconto por item referente ao item 02.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº23855.000271/2024-57)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, por meio da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – Coordenadoria de Licitação, sediada na Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de laboratórios, com reposição de peças dos equipamentos dos Laboratórios de Ensino da UFDPAr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **grupo único (G1- Grupo 1), formados por 02 (dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
 - 1.2.1. Acerca do critério de aceitabilidade de preços, serão aceitos apenas os preços das propostas que se mostrarem iguais ou inferiores tanto ao valor global do grupo como ao valor unitário de cada item do grupo estabelecido pela Administração.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

Av. São Sebastião, 2819. Fátima. CEP 64202-020. Parnaíba-PI.
Coordenadoria de Licitação. Fone: (86) 9.9449-5837.
E-mail: prad.da.cl@ufdpar.edu.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1. Não caberá ao órgão promotor desta licitação a responsabilidade por eventuais indisponibilidades técnicas no sistema, devendo o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer a sua participação na licitação, em qualquer fase da licitação.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 01 e 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

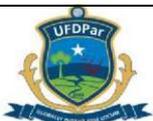
3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

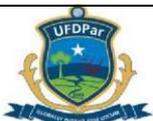
3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

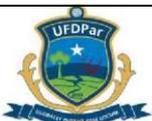


- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

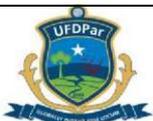
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso, bem como problemas no sistema, principalmente de instabilidade/falhas são de responsabilidade e ordem do provedor do sistema e/ou do licitante, sendo total o risco da licitante, não competindo ao órgão gerenciador solucionar.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário mensal referente ao item 01 e valor unitário mensal referente ao item 02;
 - 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo constante no Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.20.1.1.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item 1 e maior desconto no item 2, observando o desconto mínimo estabelecido no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **(0,1% (um décimo por cento))**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

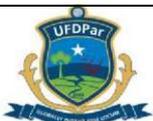
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.2.1. verificar-se-á o registro de ocorrências no SICAF, no qual cada ocorrência registrada será contabilizada como **01 (um) ponto** em desfavor do licitante;
 - 6.19.1.2.2. Persistindo empate entre licitantes, seguirá o rol do critério de desempate subsequente.
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.3.1. As licitantes empatadas serão convocadas para apresentarem no mesmo prazo a documentação comprobatória para o item 6.19.1.3.
 - 6.19.1.3.2. Não se julgará o mérito/impacto da ação e nem a quantidade de ações desenvolvidas por cada licitante, mas uma vez provando que desenvolve, já satisfaz o requisito;
 - 6.19.1.3.3. O prazo que o Pregoeiro concederá será de **02 (duas) horas** para atender a convocação do anexo do sistema, conforme o horário indicado no chat pelo Pregoeiro;



- 6.19.1.3.4. O não atendimento por algum licitante empatado do envio da documentação no prazo informado no chat, o excluirá do julgamento do empate;
- 6.19.1.3.5. presume-se a decadência do prazo e, conseqüentemente, a perda o direito de concorrer no desempate;
- 6.19.1.3.6. Permanece o empate quando licitantes empatadas atenderem à convocação do anexo no prazo estabelecido no sistema e demonstrando que desenvolvem qualquer ação de natureza do item 6.19.1.3. Nessa situação, persiste o empate;
- 6.19.1.3.7. Persistindo empate entre licitantes, seguirá o rol do critério de desempate subsequente.
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.1.4.1. As licitantes empatadas serão convocadas para apresentarem no mesmo prazo a documentação comprobatória para o item 6.19.1.4;
- 6.19.1.4.2. Não se julgará o mérito/impacto da ação e nem a quantidade de ações desenvolvidas por cada licitante, mas uma vez provando que desenvolve, já satisfaz o requisito;
- 6.19.1.4.3. O prazo que o Pregoeiro concederá será de **02 (duas) horas** para atender a convocação do anexo do sistema, conforme o horário indicado no chat pelo Pregoeiro;
- 6.19.1.4.4. O não atendimento por algum licitante empatado do envio da documentação no prazo informado no chat, o excluirá do julgamento do empate, presume-se a decadência do prazo e, conseqüentemente, a perda o direito de concorrer no desempate;
- 6.19.1.4.5. Permanece o empate quando licitantes empatadas atenderem à convocação do anexo no prazo estabelecido no sistema e demonstrando que desenvolvem qualquer ação de natureza do item 6.19.1.4. Nessa situação, persiste o empate;
- 6.19.1.4.6. Persistindo empate entre licitantes, seguirá o rol do critério de desempate subsequente.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.19.2.5. Em última forma de desempate, na situação que se persistiu o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido os itens 6.19.1 e 6.19.2, e seus respectivos subitens, que estão em observância ao art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá o Pregoeiro realizar sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados ou cancelar o(s) item(ns) com fornecedores empatados por impossibilidade da classificação da ordem do menor preço por persistência do empate, desde que frente a algum risco que afete a Administração.

6.19.2.5.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado a data, o local e horário de realização do procedimento para realização do sorteio público, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, podendo fazê-lo diretamente ou representante legal (por procuração ou preposto).

6.19.2.5.2. O Pregoeiro informará claramente a data, horário e local de realização do sorteio público e presencial no chat do sistema.

6.19.2.5.3. O sorteio público e presencial será realizado no segundo dia útil do seu agendamento e conduzido pelo Pregoeiro e, concomitantemente, o Pregoeiro ficará logado na sessão eletrônica do pregão.

6.19.2.5.4. No momento do sorteio, o Pregoeiro será acompanhado por equipe de apoio em que deverão estar no recinto com **01 (uma) hora** de antecedência do horário marcado para o sorteio e coletará a assinatura dos presentes, que deverão permanecer até o final do sorteio.

6.19.2.5.5. O Pregoeiro deverá manter-se logado no sistema para comunicar no chat dos acontecimentos no sorteio público presencial na sessão eletrônica do pregão.

6.19.2.5.6. Será colhida a assinatura/rubrica dos presentes na cédula que contém a identificação de cada licitante na situação empatada.

6.19.2.5.7. As cédulas poderão ser conferidas pelos presentes antes de ser depositada na urna, que também poderá ser verificada pelos presentes.

6.19.2.5.8. A identificação da cédula conterà a Razão social e CNPJ da Licitante e o número do item/grupo em que ocorreu o empate.

6.19.2.5.9. O resultado do sorteio será divulgado por meio de mensagem no sistema, no qual consignará a ordem de classificação dos licitantes no(s) item(ns) empatados.

6.19.2.5.10. Ao final do sorteio, será feita uma ata da sessão do sorteio público presencial e assinada pelos presentes e, posteriormente, divulgada no chat do pregão.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão



ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.20.1.1. Valor máximo total do grupo único **R\$ 69.999,95 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)** e os valores máximos dos itens conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Unidade de medida	Qte.	Valor Unitário	Valor Máximo
01	01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos laboratórios de ensino da UFDPAr	16314	Mensal	12	R\$ 4.687,36	R\$ 56.248,32
	02	Aquisição de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de 12 meses). Tratam-se de peças não cobertas pelo serviço.	426324	Mensal	12	R\$ 1.170,79 desconto mínimo (2,12%) = R\$ 1.145,97	com desconto = R\$ 13.751,63

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.6.1. Na hipótese de prorrogação do prazo, o pregoeiro abrirá nova convocação de anexo no sistema compras.gov.br em prazo proporcional ao fundamento apresentado, observando o mínimo de **02 (duas) horas**.



6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital, e caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação dos benefícios/preferência de ME/EPP.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.3.1. Tenham valor global superior ao limite estabelecido pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não



venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.5.1. O descumprimento de prazo é entendido como desconformidade às exigências do Edital e do Termo de Referência.

7.6.6. descumprir especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.7.1.3. aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.7.1.4. a inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, que podem ser na forma do subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN n.º 5/2017 – SLTIMPOG, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.8.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.8.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.8.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.8.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.8.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.8.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.8.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.8.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.8.10. Estudos setoriais;



- 7.8.11. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.8.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha/da Proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/da Proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha/da Proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, mas não se limita a isso, podendo o pregoeiro pedir diligência para sanar algo que não é insanável, e desde que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.3. Quanto a qualquer pedido de correção, a proposta será desclassificada por não atender condições de aceitação estabelecidas no Edital se:
- 7.10.3.1. Não anexar no prazo determinado no chat;
- 7.10.3.2. Anexar documentação incompleta, conforme o que foi solicitado no chat;
- 7.10.3.3. Anexar uma planilha corrigida que majore preço;
- 7.10.3.4. A planilha corrigida fique manifestamente inexequível.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Em caso de diligência da proposta, o Pregoeiro adotará a convocação nos termos do item 6.20.5 e 6.20.6. deste Edital.
- 7.13. Caso o licitante tenha a proposta desclassificada nos termos do item 7.6, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive, repetindo os trâmites imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública.
- 7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia diretamente no sistema compras.gov.br, salvo se devido algum imprevisto, o Pregoeiro comunicar outra formam no chat.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1.O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente pelo e-mail <preg.dlae@ufdpar.edu.br>, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste edital), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2.Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.1.1. Caberá ao licitante observar as limitações do sistema compras.gov.br ao submeter arquivos na convocação de anexo, não restando para o órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por falha no envio da documentação, observados os itens 3.2 e 3.2.1 do Edital.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Em caso de diligência para habilitação, o Pregoeiro adotará a convocação de anexo no sistema compras.gov.br no prazo de **02 (duas) horas**.
- 8.15.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17.2. Em caso de inabilitação, o Pregoeiro convocará o licitante imediatamente subsequente, devendo primeiramente conferir se há ocorrência de empate ficto nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em seguida cumprirá ao Pregoeiro repetir os atos de modo que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, até que logre um vencedor com proposta aceita e habilitada ou a licitação seja fracassada.

8.17.2.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que a proposta não for habilitada e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1.a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2.a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

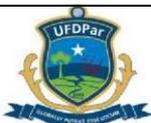
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
 - 11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/portal.jsf>.
- 11.10.1. A petição do processo poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, setor Coordenadoria de Licitação/PRAD/UFDPAr, entre 08:00 horas e 12:00 horas, pela manhã, e entre 14:00 horas às 18:00 horas, pela tarde.
- 11.11. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à aplicação do princípio da autotutela para rever os atos anteriores praticados na fase de julgamento e/ou habilitação ficam automaticamente convocados todos os licitantes para acompanhar a continuidade da sessão.



- 11.12. O Pregoeiro agendará a continuidade da sessão pública para produzir os efeitos da decisão do recurso tal como foram decididos e indicando a fase para qual retornará.
- 11.13. O agendamento do retorno à sessão pública se dará por aviso no quadro informativo do pregão e por mensagem no chat
- 11.14. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro) horas** de antecedência da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

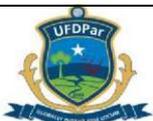
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;



- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por forma eletrônica, pelo e-mail <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>, ou por petição diretamente ao setor Coordenadoria de Licitação/PRAD/UFDPAR no endereço Av. São Sebastião, 2819, Complemento: Bloco 21 | Pavimento 3º | Lado Oeste | Sala 351, Bairro de Fátima, CEP: 64.202-020 - Parnaíba/PI.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A desclassificação no Julgamento ou na Habilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a



substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6.1. Após a homologação e adjudicação, caso a Administração decida pela contratação do objeto licitado, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ou alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá, no mesmo prazo, ou disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente ou disponibilizar outro meio eletrônico.

14.6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: I) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; II) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital; e que III) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.6.4. Os prazos submetidos ao adjudicatário poderão ser prorrogados, por igual período, desde que por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6.5. O início da execução do objeto e o prazo de vigência da contratação estão estabelecidos no Termo de Referência.

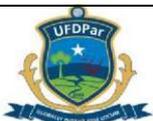
14.6.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14.6.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, sendo que a não regularização no prazo de assinatura do contrato decai do direito de contratar e a Administração poderá reabrir a sessão pela ausência de condições do fornecedor para ser contratado, e convocar às subseqüentes cabendo observar a ordem de classificação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8.1. Caberá ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, perdas de negócio ou intercorrências e instabilidades no sistema e na conexão.



- 14.8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, exceto no caso que tenha havido aviso(s)/esclarecimento(s)/impugnações esclarecedoras no Quadro de Informações do referido pregão.
- 14.11.1. Os avisos, esclarecimentos e impugnações, nos termos do § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021, se vinculam ao Edital.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://ufdpar.edu.br/>> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, setor Coordenadoria de Licitação/PRAD/UFDPar nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.12.1. No endereço do Portal de Compras do Governo Federal, o Edital e seus anexos também ficarão disponíveis.
- 14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.13.1.1. Apêndice I do Anexo I (TR) – Documento de Formalização de Demanda (Comprovante do PCA).
- 14.13.1.2. Apêndice II do Anexo I (TR) – Estudo Técnico Preliminar.
- 14.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.
- 14.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 14.13.4. ANEXO IV – Declaração de vistoria.
- 14.13.5. ANEXO V – Declaração de escritório.
- 14.13.6. ANEXO VI – Modelo de proposta comercial.
- 14.13.7. ANEXO VII – Modelo de planilha de custos e formação de preços.

Parnaíba, dezembro de 2024.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor da UFDPar



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

Av. São Sebastião, 2819. Fátima. CEP 64202-020. Parnaíba-PI.
Coordenadoria de Licitação. Fone: (86) 9.9449-5837.
E-mail: prad.da.cl@ufdpar.edu.br

Termo de Referência 153/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
153/2024	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI	LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO	09/12/2024 09:34 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23855.000271 /2024-57

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG

DIVISÃO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO - DLAE

(Processo Administrativo nº 23855.000271/2024-57)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de laboratórios, com reposição de peças dos equipamentos dos Laboratórios de Ensino da UFDPAr, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
G1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos	5428	mensal	12 meses	R\$ 4.687,36	R\$ 56.248,32

	equipamentos dos laboratórios de ensino da UFDFpar					
2	Aquisição de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de 12 meses). Tratam-se de peças não cobertas pelo serviço.	426324	mensal	12 meses	R\$ 1.170,79 desconto mínimo (2,12%) = R\$ 1.145,97	R\$ 14.049,48 com desconto : R\$ 13.751,63

ATENÇÃO: A disputa no item 01, será por menor valor e no item 02 por maior desconto.

ATENÇÃO: Aplicou-se a metodologia da média para valores percentuais, para definir o percentual de desconto mínimo que deverá ser aplicado na etapa competitiva para o item 02. O parâmetro/fonte de levantamento desses percentuais foi a partir de pesquisa de contratação similar advindas das propostas do Pregão 08/2023 da UFDFpar e concluídas até 01 (um) ano anterior à data desta pesquisa de preços. Desse modo, esta pesquisa de percentual referencial para valor máximo está em observância à IN SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Registra-se que essa aplicação de desconto impactará na classificação das propostas recebidas na licitação, mas efetivamente só ocorrerá no momento da aquisição da peça sob demanda, conforme as condições do Termo de Referência, anexo do Edital da licitação, e esse requisito de julgamento da proposta de valor máximo que está em consonância com o princípio da economicidade ao erário.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

1.2.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 5 anos) contados do(a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a Divisão dos Laboratórios de Ensino conta com equipamentos que exigem manutenção técnica especializada que são de suma importância para o pleno funcionamento dos mesmos e são destinados a atender às necessidades públicas permanentes da UFDFpar.

1.4. A licitação será realizada em grupo único (G1 – Grupo 1), formados por .02 (dois). itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem;

1.4.1 O item 01 será pelo Menor preço;

1.4.2 O item 02 será pelo Maior desconto, sendo que o desconto mínimo a ser aplicado deverá ser de 2,12%%;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A Divisão dos Laboratórios de Ensino (DLAE) é um setor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr que tem como foco principal o desenvolvimento das atividades práticas dos alunos de graduação e pós-graduação, atividades de pesquisa e extensão. Dessa forma, faz-se necessária a realização de manutenções corretivas e preventivas rotineiramente de modo a viabilizar o funcionamento da DLAE para contribuir para o bom andamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Instituição.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: [33519114000100-0-000001/2024]; <<https://pncp.gov.br/app/pca/33519114000100/2024/1>>;
- II. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- III. Id do item no PCA: 489, 490 e 491, respectivamente;
- IV. Classe/Grupo: 871, 6640 e 942, respectivamente;
- V. Identificador da Futura Contratação: 156680-90021/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Os serviços deverão ser executados diretamente na Divisão dos Laboratórios de Ensino, localizada na UFDPAr, situada na Av. São Sebastião, 2819, Bairro N. Sra. de Fátima, CEP: 64.202-020, no período das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e de 13 (treze) horas às 17 (dezesete) horas, podendo ser realizado em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

3.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do Campus, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

3.4 Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, se não for possível, deverá fornecer a IES, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

3.5 Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.6 O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de 1 (uma) manutenção preventiva por mês, totalizando 12 (doze) manutenções preventivas em um ano, adicionando-se manutenções corretivas, sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE.

3.7 A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do serviço executado.

3.7.1. No caso só do serviço, o prazo mínimo de 90 (noventa) dias será contado a partir da data do recebimento do serviço.

3.7.2. No caso do serviço com substituição de peça, o prazo mínimo de 90 (noventa) dias será contado a partir da data do recebimento do equipamento que foi submetido ao serviço de substituição de peça.

3.7.3. No caso de peças de reposição, deve ser observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição. Em peças que a garantia do fabricante for inferior a 90 (noventa) dias, caberá à CONTRATADA garantir as peças por no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da aquisição.

3.8 Incluem-se no preço mensal do contrato mão de obra, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, fretes, materiais de reposição e consumo, impostos, taxas, direitos trabalhistas, obrigações fiscais e previdenciárias e demais despesas que incluem direta ou indiretamente sobre o serviço, além do lucro da CONTRATADA.

3.9 O serviço a ser contratado possui natureza continuada, uma vez que a Instituição possui muitos equipamentos em uso, que precisam de manutenções regulares visando manter seu bom funcionamento, além do potencial destes serem substituídos ou novos itens instalados ou realocados, sendo necessário que durante o ano todo se tenha uma empresa responsável pelo serviço.

3.10 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

3.11 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

3.12 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

3.13 Requisitos do negócio:

3.13.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.13.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

3.13.1.2. O CONTRATADO deverá manter sede, filial ou escritório na região metropolitana de Parnaíba - PI, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos em tempo hábil, sem comprometer a continuidade dos serviços da CONTRATANTE.

3.13.2. A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica comprovada nos serviços objeto do contrato, mediante a apresentação do seguinte documento: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência ou aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

3.13.3. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, que deverão ser prestados de forma planejada, apresentada em cronograma elaborado pela CONTRATANTE para atendimento das manutenções preventivas. Já as corretivas, sempre que houve a necessidade da administração.

3.13.4. A entrega do objeto será mediante a Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pela Unidade Executora Local, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

3.13.5. A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí relacionado à Responsabilidade Socioambiental, observando especialmente os destacados no item 4.1 deste TR "Critérios de Sustentabilidade".

3.13.5.1. Quando a Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR estabelecer normas internas próprias, observar-se-á e adequar-se-á, dentro do que couber, as da UFDPAR.

3.13.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço/menor desconto por grupo /lote, contudo serão avaliados aspectos e padrões de exequibilidade das propostas.

3.13.7. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei por até 120 (cento e vinte) meses, a critério único e exclusivo da UFDPAR, não podendo exceder o período de 120 (cento e vinte) meses em sua totalidade.

3.13.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.13.9. A contratada deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do(s) fabricante(s) do (s) equipamento (s), bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis.

3.13.10. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

3.14 Além dos pontos acima, o fornecedor deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial, inclusive, a manutenção é exigida em legislações do Ministério da Saúde e da Anvisa, como a RDC n.º2/2010.

4.1.2. Aplicar, sempre que possível, a logística reversa, para os resíduos sólidos possíveis, como agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos.

4.1.3. Na execução do serviço preferir adotar materiais recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

4.1.4. Não utilizar de trabalho escravo ou infantil, em dar preferência por contratar mão-de-obra local, em fortalecimento ao mercado local.

4.1.5. Na execução do serviço preferir adotar máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.6. Obedecer a normas ambientais no descarte de resíduos destacados no serviço.

4.1.7. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, para diminuir possíveis impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

4.1.7.1 Substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.1.7.2 Evitar o desperdício de peças genuínas em bom estado de uso por falta de manutenção.

4.1.7.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso.

4.1.7.4 A contratada deve obedecer às normas técnicas de saúde, higiene, e segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do trabalho e Ministério da Saúde.

4.1.7.5 Realizar as manutenções nos equipamentos dos laboratórios de ensino da UFDPAR de forma a garantir seu funcionamento na máxima potência, bem como a efetiva biossegurança.

4.2. A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí relacionado à responsabilidade socioambiental e demais fatores e critérios de Sustentabilidade definidos no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), observando especialmente os destacados neste Termo de Referência.

4.2.1. Quando a Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPAR estabelecer normas internas próprias de sustentabilidade no PLS, observar-se-á as da UFDPAR.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail <preg.dlae@ufdpar.edu.br>.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser disponibilizado por meio digital, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do (s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado(s) e regulado(s), e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios, componentes ou peças.

5.1.2 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Divisão dos Laboratórios de Ensino deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

5.1.3 A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação e anuência da fiscalização do CONTRATANTE, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos equipamentos.

5.1.4 Para os serviços que se detectarem peça não discriminada neste no item MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, mediante apresentação de 03 orçamentos, a peça necessária para a execução do serviço, devendo ainda realizar sua instalação sem ônus para a CONTRATADA.

5.1.5 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas peças o menor preço dentre os orçamentos apresentados, decrescido do desconto aplicado do certame licitatório da proposta vencedora, ou seja, Orçamento de menor preço menos o valor subtraído o percentual de desconto da licitação é, portanto, o valor devido pela Administração à Contratada a título de ressarcimento da aquisição da peça. Valor devido pela Administração = (Orçamento menor preço) - (% ofertado no item 02 * Orçamento menor preço).

5.1.6 A contratada deverá informar, à fiscalização do contratante, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.

5.1.7 A contratada deverá encaminhar, mensalmente, ao fiscal do contrato, relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos no período, no qual deverá constar a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio e data do reparo, quantidade dos serviços, quantidade das peças substituídas com respectivos nºs de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.

5.1.8 A Contratada não deverá alterar modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original de qualquer equipamento sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.

5.1.9 Será de responsabilidade da contratada o deslocamento e os materiais básicos para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, filtros, etc.

5.1.10 Todos os serviços de manutenção devem ser realizados no local onde o equipamento se encontra, salvo caso e impossibilidade de intervenção técnica no local, quando a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da fiscalização, discriminando peças e equipamentos que serão transportados até seu laboratório para execução do serviço, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física das peças e custos de transportes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.11 Caso ocorra o evento do item anterior o CONTRATANTE avaliará a necessidade de substituição imediata do componente ou equipamento, de acordo com suas características, existência de estoque próprio ou facilidade de obtenção no mercado. Caso constatado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição da peça com as mesmas características da peça removida, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual só poderá ser retirada mediante a reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

5.1.12 Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela UFDFPar, obrigando-se a CONTRATADA a executá-las prontamente como parte integrante de suas obrigações e apresentar a relação nominal dos funcionários da contratada que prestarão serviços à Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

5.1.13 A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos legalmente para cada tipo de serviço (Portaria nº 3214/78 do MTE).

5.1.14 A licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 5 dias úteis após o início da execução do serviço, roteiro de manutenção preventiva detalhado a ser seguido durante toda a execução contratual. No roteiro de manutenção, apresentado pela contratada deverá estar relacionado todos os componentes dos equipamentos contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no roteiro de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos equipamentos.

5.1.15 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

5.1.16 É responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços durante e após a execução destes, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizadas.

5.1.17 A execução dos serviços será iniciada no ato da assinatura do contrato.

5.2. Nos termos da IN 05/2017, é vedada à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

5.2.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

5.2.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

5.2.3. demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

5.2.4. realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. São Sebastião, nº 2819, bairro N. Sra. de Fátima, na cidade de Parnaíba-PI.

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 08:00 horas às 12:00 horas e 13 horas às 17 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais/ferramentas/equipamentos/utensílios necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção, além das peças que constam na tabela abaixo descritos neste Termo que são exemplificativos:

ITEM **PEÇAS/ACESSÓRIOS - os itens que constam na tabela abaixo são exemplificativos**

- 1 FUSIVEL 3A PEQUENO
- 2 PLACA ELETRI. S/CHAVE 752A-230V
- 3 MOTOR DO AGITADOR VORTEX
- 4 DIMER 220V
- 5 FONTE CHAVEADA P/CFTV 12V/2A
- 6 CHAVE TOQUE 7790
- 7 CIRCUITO INTEGRADO LM 723
- 8 OCULAR WF PL 10X 20MM FOCAVEL C/AJUSTE
- 9 LAMPADA 6V X 30W G4 HALOGENA
- 10 CARTUCHO CARVÃO CARBON BLOCK
- 11 CARTUCHO MEMBRANA ASPRINN 100 GPD
- 12 MAGUEIRA 06,0 X4,0MM
- 13 ELETRODO DE VIDRO P/PHMETRO DE BANCADA
- 14 SENSOR D TEMPERATURA P/PHMETRO
- 15 ÓLEO MINERAL VC 32 TIPO HL
- 16 JUNTA PARA BOMBA DE VACUO-L.S.AUTO PEÇAS
- 17 RESISTENCIA TIPO W 11,1 X 320 MM 7000W
- 18 TERMOSTATO 0A 300C

- 19 CHAVE BOTOEIRA
- 20 MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5
- 21 TERMOSTATO SEG. TO2 1.1.3 061 11.4-330
- 22 RESISTENCIA TO.FERRADURA 3500W/220V
- 23 CONJ.IMA
- 24 CHAVE LIGA/DESLIGA 29223 C/LUZ
- 25 RESISTENCIA TIPO FERRADURA C/RAB 400W 220V
- 26 OPINO BANANA COMUM
- 27 TRANSITOR IRF 740
- 28 CANETA TRES CORPOS CP600
- 29 LAMINA DE LIGAÇÃO AD200/AD500
- 30 LAMINA LIRA ALAVANCA AD/AL BR
- 31 CAPA DE PVC AD 200/500
- 32 RESISTENCIA CIRCULAR 1840W 220V
- 33 CARVÃO CENTRIF
- 34 FUSIVEL 2A PEQUENA VD
- 35 CAPA DE PVC AD 200/500
- 36 PLUGUE TRIPOLA 10A
- 37 SUB CUNJUNTO VALVULA 415/1 A 4 (SEM MANOMETRO)
- 38 MOTOR 752A -230V
- 39 TERMINAL ISOL 2,7/6 MM
- 40 CABO SEDAZA 2P+T-
- 41 ENGATE DE MOTOR
- 42 CABO ACO PARA CAPELA
- 43 LAMPADA FLU. 15W/765 OSRAM
- 44 TRANSITOR IRF 630
- 45 RESISTENCIA 7000W 220V QUADRO
- 46 TERMINAL-SERVICOM
- 47 CHAVE MICRO SWITCH C/BOTAO
- 48 ELETRODO DE NIVEL ACO INOX
- 49 FILTRO DE AR
- 50 FITA MASTERPRINT PARA IMP. EPSON
- 51 BOBINA SILFER AUTOMACAO 57X30 01 VIA
- 52 VALVULA DE VAPOR 1/2

- 53 PLACA DE NIVEL
- 54 DISPLAY CRISTAL 1 HM
- 55 CPU NR 10FLASH
- 56 VALVULA SOLENOIDE DE DAFOS
- 57 VALVULA DE SEGURANÇA
- 58 CAPACITOR 10MF/380V
- 59 PAR DE CONTA PESO P/ORG-60
- 60 PLACA DISPLAY LED.PES.ALTO BRIL
- 61 CONTROLADOR COMPLETO P/CHAPA AQUEC. DB1V
- 62 RESISTENCIA CIRCULAR 500W X 220V
- 63 TERMINAL ISOL 2,7/6 MM
- 64 TERMOSTATO 50?A 300?
- 65 FUSIVEL 3A PEQUENO
- 66 FONTE 9V/1A
- 67 BATERIA 6V 1,3
- 68 FONTE 24V/1A
- 69 RELE 220
- 70 INDICADOR BIOLOGICO
- 71 TERMINAL PINO
- 72 RESISTENCIA DE 20 LITROS 220
- 73 TRANSITOR BTA 16 600
- 74 CABO PP 3X4MM TRIPOLAR
- 75 VENTILADOR B.O.D
- 76 PLUGUE DE LOUCA 3X30A MACHO
- 77 TOMADA LOCA FEMEA 30X30A
- 78 DIMER 220V
- 79 SDH VET LISANTE REF. 1002-1000
- 80 SDH VET CLEANER REF. 1003-100
- 81 SDH VET DILUENTE REF. 1001-20
- 82 CUBETAS EXPRESSAS (CHEMWELL)
- 83 KIT CONTENDO 1 ORING TEFLON DA SERINGA
- 84 CALIBRA H REF. 80-1 TESTES
- 85 QUALITROL 1H REF.71-1 TESTES

- 86 INDICADOR BIOLOGICO
- 87 MANIPULO DE BAQUELITE VALVULA RSC(415/1A4)
- 88 GUARNICAO PARA PASSAGEM DE TUBO GRN GIGANTE
- 89 RESISTENCIA INOX AV75/2 2000W X 220V
- 90 RESISTENCIA TIPO FERRADURA 2000W 220V.415/4
- 91 ROLDANA NYLON V CX REBITADA 2.1/2
- 92 CABO AEL 35500MM
- 93 PARAFUO SX UNC ZB 3/16 CH 5/16
- 94 PORCA SX UNC ZB 3/16
- 95 PERFIL SILICONE 9.5X9.5MM60HORE VERME. CONF.ET-73
- 96 JUNTA CABECOTE
- 97 POTECIOMETRO 470 K LINEAR S/CHAVE
- 98 RESISTENCIA TO.FERRADURA 3500W/220V
- 99 TERMINAL FET 22-6
- 100 TERMINAL ISOL 2,7/6,6MM
- 101 TRANSITOR BTA 16 600
- 102 TRANSITOR IRF 2807
- 103 TEMOSTATO DE SEG. T02 1.1.3.2 061 11.4-
- 104 PLACA ELETRONICA DIMER-030
- 105 PORTA FUSIVEL PEQUENO
- 106 MICRO CHAVE 16 A ALAVANCA LONGA
- 107 GUARNICAO PRESADA DA CRUZETA MICROHEMATOCRITO
- 108 RESISTENCIA TIPO W 11,1 X 200 X 320MM 7000W
- 109 CONTACTOR 3TS3210-0AN2 18A 50/60HZ
- 110 RESISTENCIA 1500W/30CM
- 111 MOTOR 12805980 TRIFASICO 1/4 HP 4PLOS 1740ROM
- 112 ELETRODO COMBINADO DE PH CORPO DE VIDRO AG/AGCL
- 113 PLACA CONTROLE DISPARO
- 114 CONTACTORA DE SAIDAVDO AUTOTRANSFORMADOR
- 115 CARVAO ATIVO
- 116 MEMBRANA OSMOSE REVERSA
- 117 DEONIZADOR MS2000
- 118 LAMPADA UV REDUCAO TOC
- 119 FILTRO DE RETENCAO

- 120 FILTRO DE MICROBIOLOGIA
- 121 LAMPADA 6V X 30W G4 HALOGENA
- 122 POTENCIOMETRO 50K 3T 1896
- 123 CONECTOR
- 124 PONTECIOMETRO 10K 3T 1896
- 125 PLACA DE AQUECIMENTO P/502,725A- 230V
- 126 RESISTENCIA PARA AGITADOR MAGNETICO 320W 240V
- 127 VALVULA AUTOCLAVE ASA/ASE 04 A 21 LITROS
- 128 SENSOR D TEMPERATURA P/BANHO MARIA
- 129 RESISTENCIA CIRCULAR 1840W 220V
- 130 RESISTENCIA 220 WA-230V PONTA RETA
- 131 SENSOR DE TEMPERATURA DE PLATINA 1000 OHM-PED 101039
- 132 AMORTECEDOR
- 133 SENSOR CENTRIFUGA
- 134 COLUNA DEIONIZADA CS 1800
- 135 RESISTENCIA 3000W
- 136 LAMPADA DEUTERIO
- 137 LAMPADA TUNGTENIO
- 138 RELE 220V
- 139 RELE RW27
- 140 PLACA PROCESSADORA
- 141 SENSOR DE CO2
- 142 TEMOSTATO 50 A 300
- 143 REBOBINACAO DO MOTOR
- 144 FILTRO HEPA E PRE FILTRO
- 145 FILTRO HEPA
- 146 NINHO 2LTS
- 147 BATERIA 1,2 900AA
- 148 REBOBINACAO DO MOTOR
- 149 MOTOR VENTILADOR EBERLE 1/2CV
- 150 CHAVE 21101 MFT4GE3Q
- 151 SOLDAGEM DA CADEIRA
- 152 GUARNICAO DE SILICONE 9.5X9.5X400MM2471CS 75 100

- 153 CUBETAS EXPRESSAS (CHEMWELL)
- 154 LAMPADA DE FOTOMETRO CHEMWELL/LABMAX 100
- 155 CHAVE PUSH BUTTON
- 156 KIT CONTENDO 1 ORING TEFLON DA SERINGA
- 157 PLACA ELETRICA. S/CHAVE 752A-230V FISATOM
- 158 CHAVE TOQUE 7790
- 159 FUSIVEL 16A FDW
- 160 LAMPADA 24V X 70W H3 UV PK22S
- 161 PRESILHA DE AÇO INOX P/ACOPLAR JUNTA CONICAS DE 29/42
- 162 CONDENSADOR VERTICAL 801,802,803,804-FISATOM
- 163 RECARGA GÁS R134A
- 164 RESISTENCIA 750W
- 165 LAMPADA 6V X 15W 8017 BA15D
- 166 DIMER 220V
- 167 COMPRESSOR
- 168 CONDESADOR CAMPO CLARO TIPO ABB
- 169 OCULAR 10X CAMPO AMPLO 20MM
- 170 FILTRO BLOCO DE CARBONO ATIVO 10 ESPECIAL/C-09
- 171 OSMOSE REVERSA LC143
- 172 LAMPADA UV LC118
- 173 CARTUCHO FILTRO LC 145
- 174 CARTUCHO FILTRO LC 140
- 175 OCULAR P/ MICROSCOPIO AMPLO DE 10X
- 176 LAMPADA 12V 30W 64261
- 177 MANGUEIRA 06,0 X4,0MM
- 178 ELETRODO PLASTICO GRANDE
- 179 FILTRO POLIPROPILENO 10/5 MICRON REF.C-02
- 180 CARTUCHO MEMBRANA ASPRINN 100 GPD
- 181 CARTUCHO CARVÃO CARBON BLOCK KIT
- 182 CARTUCHO POLIPROPILENO LISO
- 183 OBJETIVA ACROMATICA 40X LINHA 700
- 184 FILTRO CARTUCHO PRE TRATAMENTO- LC140
- 185 FILTRO CARTUCHO DE DEONIZACAO
- 186 LAMPADA UV LC118

- 187 CARTUCHO KIT LC144
- 188 FILTRO POLIPROPILENO 10/0.2 MICRON
- 189 TABLETE DE CLORO P/DESIFECAO
- 190 LAMPADA 6V X 20W HALOGENA 64250
- 191 COMPRESSOR 1/5 EMBRACO R-134A 220V
- 192 GAS R-134A LATA C/750G DUPONT- RETROFIT R-12
- 193 LAMPADA 6V X 30W G4 HALOGENA
- 194 FUSIVEL 15A GRANDE
- 195 CHAVE LIGA/DESLIGA
- 196 ROLAMENTO 6201-2Z
- 197 BUCHA DO EIXO
- 198 DISPARADOR
- 199 MOD.SMARTPAK DQ3 AGUA MERCK
- 200 FILTRO RESPIRO P/SIST.SMART MERK
- 201 FILTRO BLOCO DE CARBONO ATIVO 10 ESPECIAL/C-09
- 202 FILTRO POLIPROPILENO 10/5 MICRON REF.C-02
- 203 FILTRO POLIPROPILENO 10/0.2 MICRON
- 204 LAMPADA 6V 30W G4 HALOGENA
- 205 CABO SEDAZA 2P+T-
- 206 MANGUEIRA DE ENTRADA DE AGUA
- 207 RESISTENCIA CARTUCHO Q340S
- 208 ESTATIVA-CHIAROT P/PLATINA FIXO
- 209 ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL DE VIDRO
- 210 PCI MONTADA PC1192FOI (ENDOPHASYSMOD2005)
- 211 RELE ESTADO SOL-25 SOLIDO 220V
- 212 BATERIA
- 213 CABO SEDAZA 2P+T-
- 214 LAMPADA 6V X 20W HALOGENA 64250
- 215 RESISTENCIA
- 216 MICROVENTILADOR- 120X120X38MM110/220V
- 217 CHAVE ON/OFF NEON
- 218 ACIDO NITRICO 65% PA 1000ML
- 219 CONTROLADOR MULTICONFIGURAVEL (J/K/PT100/S)QUIMIS

- 220 CABO FORCA
- 221 PLACA RETRATARIA COM RESISTENCIA F.3000-EDG
- 222 DIMER 220V
- 223 FONTE 6V/20W CHAVEADA
- 224 LAMPADA 24V X 70W H3 UV PK22S
- 225 REATOR ECP AF NANO 2X20.1
- 226 LAMPADA 20W T/8
- 227 CONTROLADOR ABERTO J K PT100 S 90 220V
- 228 TEMOSTATO 50 A 300
- 229 CHAVE 21101 MFT4GE3Q
- 230 SINALEIRO LP-14 CR C/ RABICHO HIDROELETRICA
- 231 SPRAY ALTA TEMP.1750
- 232 TRAF0 24+24V 5A
- 233 MOTOREDUTOR MR210-VE-240-240RPM NAVCC
- 234 CONTROLADOR DE TEMPERATURA N1040
- 235 BATERIA UNIPOWER 12V 5.0AHF187
- 236 CONTROLADOR ABERTO J K PT100 S 90
- 237 LAMPADA 24V X 70W H3 UV PK22S
- 238 PLACA CONTROLE DISPARO
- 239 PONTECIOMETRO 470K S/CH
- 240 ANEL 7531
- 241 PINO MACHO 10A BRANCO
- 242 CONJ.ACESS TERM.CALOR 20/120 C
- 243 CHAVE LIGA/DESLIGA
- 244 OCULAR FOCALIZAVEL C/RETICULO 10/100
- 245 LAMPADA 6V X 15W N8 C/BOLBO LONGO
- 246 FUSIVEL 3A PEQUENO
- 247 FUSIVEL 5A PEQ.
- 248 DIMER 220V
- 249 MOTOR INCUBADORA SHAKER
- 250 RESISTENCIA 15X15X30 220V
- 251 CONTACTOR CWB25-11-30D23 220V 50/60HZ
- 252 TERMOELEMENTO CR AL 1200C MISSANGAS COMPRIMETO 560MM
- 253 OLEO MINERAL VC 32 TIPO HL

- 254 CABO PP 3X2.50
- 255 RESISTENCIA AUTOCLAVE 1500W 220V
- 256 CHAVE COMUNTADORA CA20-A339.600E
- 257 GUARNICAO PARA PASSAGEM DE TUBO GRN GIGANTE
- 258 JOELHO 1/2
- 259 REDUCAO 1/2 X 3/8
- 260 CHAVE MICRO SWITCH C/BOTAO
- 261 CARVAO CENTRIF.
- 262 REBOBINACAO DO MOTOR
- 263 RESISTENCIA TO.FERRADURA 3500W/220V
- 264 TOMADA LOCA FEMEA 30X30A
- 265 CABO PP 3X2.50
- 266 BARRA SINDAL L 16MM
- 267 PLUGUE DE LOUCA 3X30A MACHO
- 268 RESISTENCIA 2000W
- 269 ABRACADEIRA NYLON 3,6MM X 200MM
- 270 VALVULA ANTI VACUO
- 271 LAMPADA FLU. 15W/765
- 272 REATOR ELETRONICO EB 120 A 16/26P
- 273 RESISTENCIA 1500W/30CM
- 274 TOMADA LOCA FEMEA 3X30A
- 275 SUB CUNJUNTO VALVULA 415/1 A 4 (SEM MANOMETRO)
- 276 CABO DE FORCA
- 277 MOTOR 752A -230V
- 278 RESISTENCIA ET-16352 CIRCULATAR INOX 500W
- 279 VALVULA CWC22A 220V
- 280 CONEXAO RETA MACHO 1/40X6M
- 281 MANGUEIRA PLASBOHN
- 282 ORING BOMBA DE PISTON
- 283 LAMPADA 12V
- 284 SEGMENTO DE CUBETAS DE REACAO(10UN)
- 285 LAMPADA 6V X 10W G4 HALOGENA
- 286 SOLDAGEM DA CADEIRA

- 287 TRAFIO 24+24V 5A
- 288 CIRCUITO INTEGRADO SG-3525
- 289 LM 340
- 290 IRF 3205
- 291 CABO FORÇA TRIPOLAR
- 292 MOTOR P/1812
- 293 BATERIA
- 294 SPRAY ALTA TEMP.1750
- 295 STARTER 20/40
- 296 SINALEIRO LP-14 CR C/ RABICHO
- 297 TERMINAL PINO 1,5-2,5 TPP-22-C HIDROELETRICA
- 298 ELETRODO COMBINADO DE PH CORPO DE VIDRO AG/AGCL
- 299 FONTE 6V/20W CHAVEADA
- 300 LAMPADA 6V X 30W G4 HALOGENA

5.5.2. A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos neste estudo, necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção e aqueles descritos neste Termo de Referência.

5.6.2. A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

5.6.3. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

5.6.4 A CONTRATADA verificará se o(s) equipamento(s) tem alguma peça que já ultrapassou a vida útil garantida pelo fabricante e/ou desgastados/estragado e apresentar em relatório circunstanciado propondo a substituição de acessórios obsoletos ou danificados.

5.6.5 Todas as peças e componentes dos equipamentos objeto deste serão custeados pela CONTRATADA mediante procedimento a ser seguido conforme descrito abaixo:

5.6.5.1 O fornecimento de peças e componentes deverá ser precedido de relatório circunstanciado, especificando as peças que necessitam ser substituídas;

5.6.5.2 O fornecimento de peças e componentes deverá ser através de Autorização de Compra, assinada pelo fiscal do contrato, cuja emissão só deve ser feita após a apresentação de três orçamentos, permitindo a escolha do de menor valor. A nota fiscal do item adquirido deve ser apresentada no relatório mensal de pagamento para ressarcimento da CONTRATADA.

5.6.6 Quando necessária a substituição das peças, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, quando das manutenções preventivas e corretivas. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

5.6.7 Todas as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, identificadas com a marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado.

5.6.8 As peças e acessórios aplicados ou fornecidos, bem como a mão de obra dos serviços realizados, deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias conforme disposto neste Termo de Referência.

5.6.9 Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas peças, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

5.6.10 Ocorrendo a substituição de partes e/ou componentes, que não sejam mais distribuídos pelo fabricante do equipamento, e havendo a possibilidade da CONTRATADA recuperar, com seus próprios recursos, partes e componentes que venham a falhar, a CONTRATADA deverá apresentar proposta que contará as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente.

5.6.10.1 Nesse caso, o valor da (s) peça (s) recuperada (s) deverá ser calculado apenas os custos com a recuperação, desde que devidamente comprovados.

5.6.11 A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada deverá emitir a sua própria Nota Fiscal de Venda incluindo toda a tributação inerente ao processo de compra em tela, juntar ao documento de cobrança dos serviços os seguintes documentos: Relatório Técnico Mensal, o extrato das compras realizadas acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e de cópias das notas fiscais ali relacionadas, a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque. Essa documentação deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.

5.6.12 Fica a CONTRATADA, automaticamente, responsável em atender, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada determinada pela Lei nº 12.305/2010, as ações dos Acordos Setoriais firmados no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e demais esferas, quanto a implantação da logística reversa durante o ciclo de vida de materiais e equipamentos, tais como produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

5.6.13 A substituição e fornecimento de qualquer peça na manutenção dos equipamentos objeto da contratação e o fornecimento de mão-de-obra, será de responsabilidade exclusiva

da contratada, que não poderá impor à UFDPAr qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

Do fornecimento de peças e sua utilização

5.7 Constatada a necessidade de substituição de peças não especificada sua aquisição e aplicação obedecerão às seguintes etapas:

5.7.1. Emissão de relatório circunstanciado, pela UFDPAr, especificando as peças que necessitam ser substituídas;

5.7.2. Ratificação, pela Divisão dos Laboratórios de Ensino da UFDPAr, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado-o à contratada;

5.7.3. Para os serviços que se detectarem peça não discriminada neste Termo (item MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS), a CONTRATADA deverá providenciar, mediante apresentação de 03 orçamentos, a peça necessária para a execução do serviço, devendo ainda realizar sua instalação sem ônus para a CONTRATADA.

5.7.4. Em situações excepcionais nas quais uma determinada peça fuja do quadro usual, estará reservado um valor para a realização dessa troca.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.1. A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme disposto neste Termo de Referência:

5.8.1.1. de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do serviço (quando se tratar só do serviço);

5.8.1.2. de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do equipamento que foi submetido ao serviço de substituição de peça (quando se tratar de serviço com reposição de peça(s); e

5.8.1.3. no caso de peças de reposição, deve ser observado o prazo mínimo da garantia do fabricante, contado a partir da aquisição. Em peças em que a garantia do fabricante for inferior a 90 (noventa) dias, caberá à CONTRATADA garantir as peças por no mínimo 90 (noventa) dias contado a partir da aquisição.

5.8.2. A garantia dos serviços e peças é válida mesmo após a expiração da vigência do contrato.

5.8.3. A garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRATANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

5.8.4. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

5.8.5. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.8.6. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

5.8.7. As peças e acessórios aplicados ou fornecidos, bem como a mão de obra dos serviços realizados, deverão ter garantia conforme o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência e mesmo após a expiração da vigência do contrato.

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Convocação para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente:

6.6.1. Após a homologação da licitação, será dada providência para realizar a contratação, para ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.6.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer ao órgão e assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento da comunicação eletrônica.

6.6.3 O prazo previsto nos subitens 6.6.2 e 6.6.2.1 poderão ser prorrogados por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.6.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida;

6.6.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

6.6.4.3. no caso de rescisão observar-se as disposições da Lei nº 14.1333, de 2021.

6.6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

6.6.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

6.6.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar ou se omitir a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Preposto

6.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo a execução do contrato.

6.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.14. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.26. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.27. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.28. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 11 deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios presentes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste Termo:

7.3.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.3.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.3.1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.2.1. O equipamento funcionando normalmente, sem outros defeitos e sem danificar o equipamento;

7.3.2.2. O atendimento aos chamados/ordens de serviço no prazo recomendado neste Termo;

7.3.2.3. A qualidade na realização dos serviços.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo:

7.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.5.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.6.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.10.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.11.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

8.2. *O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.*

Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.30. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.31.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.31.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação- [patrimônio líquido mínimo] de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.*

8.33. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*

8.34. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.*

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo do Edital) e declaração de escritório no município de Parnaíba-PI ou região metropolitana (Anexo do Edital).

8.36 A declaração acima poderá ser substituída por:

8.36.1. No caso da vistoria, o licitante poderá substituir a declaração de vistoria por declaração formal assinada emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho da contratação, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras.

8.36.2. No caso do escritório, o licitante poderá substituir a declaração de escritório por declaração de que instalará escritório em local no município de Parnaíba-PI (ou em município na região metropolitana de Parnaíba-PI), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, sob pena de sanção administrativa e rescisão contratual.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.37.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

8.37.1.2 Comprovar ter executado serviços em pelo menos 25% dos equipamentos da lista abaixo, independente da marca/modelo;

<i>ITEM</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
1	<i>Aagitadores (Agitador; Agitador Magnético; Agitador Magnético e aquecedor; Agitador Vórtex)</i>	16
2	<i>Autoclave</i>	3
3	<i>Balanças (Balança; Balança analítica; Balança digital; Balança de Precisão)</i>	7
4	<i>Banho Maria (Banho Maria c/ Agitação; Banho Maria com Fluxo; Banho Maria Digital com Circulação)</i>	8
5	<i>Cabines (Cabine; Cabine de Segurança Biológica)</i>	1
6	<i>Capelas (Capela de fluxo laminar; Capela de exaustão)</i>	3
7	<i>Centrífugas (Centrífugas; Centrífuga sorológica; Centrífuga refrigerada; Centrífugas p/ micro tubos; Centrífuga p/ micro hematócrito)</i>	10
8	<i>Chapa aquecedora (Chapa aquecedora; Chapa aquecedora c/ agitação magnética)</i>	8
9	<i>Cuba eletroforese</i>	2
10	<i>Destilador de água</i>	4
11	<i>Espectrofotômetro</i>	5
12	<i>Estufas (Estufa; Estufa bacteriológica; Estufa de esterilização; Estufa de secagem; Estufa para esterilização e secagem)</i>	4
13	<i>Fonte eletroforese</i>	2
14	<i>Máquina de gelo</i>	1
15	<i>Microscópios (Microscópio; Microscópio binocular; Microscópio estereoscópico; Microscópio óptico; Microscópio com câmera)</i>	200

16	<i>Phmetro (Phmetro; Phmetro portátil; Phmetro digital)</i>	5
17	<i>Pipeta automática</i>	60
18	<i>Placa aquecedora</i>	4
19	<i>Termociclador</i>	2
20	<i>Transluminador</i>	1
21	<i>Ultrafreezer -80°C</i>	1

8.37.1.3 Executado contrato de valor de no mínimo 25% do valor estimado da contratação;

8.37.1.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.37.1.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

8.37.1.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.37.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.37.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*

8.37.4. *O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 69.999,95

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 69.999,95 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:26455/156680;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 231362;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30;

V) Plano Interno:M20RKG01CDN;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Este documento apresenta os critérios de medição de resultados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

11.2 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

11.3 Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste Instrumento, conforme os valores estabelecidos nos respectivos indicadores, ocorrendo redimensionamento sempre que a contratada:

11.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

11.3.2. Deixar de utilizar materiais, peças e componentes exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.5 Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores para um mesmo equipamento, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

11.6 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.7 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada:

10.7.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

11.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.9.1. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.10 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Dos indicadores, das metas e dos mecanismos de cálculo

11.11 Os serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de três indicadores:

- 11.11.1. Realização das visitas mensais para manutenções preventivas;
- 11.11.2. Prazo para atendimento das manutenções corretivas; e
- 11.11.3. Qualidade dos serviços prestados.

11.12 Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo, os quais contribuem com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, e essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços:

11.13 As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 1: Realização das visitas para manutenções preventivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do equipamento
Meta a cumprir	01 (uma) manutenção mensal por equipamento, conforme cronograma apresentado pela CONTRATANTE
Instrumento de Medição	Realização da manutenção preventiva mensal conforme Roteiro de Manutenção Preventiva
Forma de Acompanhamento	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.
Periodicidade	Conforme cronograma apresentado pela CONTRATANTE, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	A manutenção preventiva deverá ser realizada até o último dia de cada mês. Caso não ocorra, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins do cálculo de índice de ajuste de pagamento no 1º dia do mês subsequente. Cálculo do índice: Quantidade de dias corridos, contados do dia do mês em que deveria ter sido prestado até o dia da realização efetiva da vistoria = D o serviço

Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de Ajuste no Pagamento	$D = 0 \rightarrow 100\%$ do valor mensal referente ao equipamento
	$0 < D \leq 5 \rightarrow 98\%$ do valor mensal referente ao equipamento
	$5 < D \leq 10 = 96\%$ do valor mensal referente ao equipamento
Sanções	Caso o índice obtido seja superior a 10, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

INDICADOR 2: Prazo para atendimento das manutenções corretivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações de serviço efetuadas pela Contratante
Meta a cumprir	Até 03 (seis) horas, quando o equipamento apresentar defeito durante o funcionamento, durante o horário comercial.
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o início do atendimento feito pela CONTRATADA
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema de ordens de serviço, através dos registros de datas e horários dos chamados.
Periodicidade	Por chamado. Cada solicitação de serviço será verificada e valorada individualmente.
Mecanismo de Cálculo	Cálculo do índice: Tempo (horas) para atendimento = X.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de Ajuste no Pagamento	$X \leq 3h \rightarrow 100\%$ do valor mensal referente ao equipamento
	$3h < X \leq 6h \rightarrow 98\%$ do valor mensal referente ao equipamento
	$6h < X \leq 24h = 96\%$ do valor mensal referente ao equipamento

Sanções	Caso o índice obtido seja superior a 24h, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.
---------	---

INDICADOR 3: Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Quanto maior, melhor.
Instrumento de Medição	Registros na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de verificação in loco.
Periodicidade	Manutenções corretivas: por ordem de serviço. Manutenções preventivas: conforme cronograma apresentado pela CONTRATANTE.
Mecanismo de Cálculo	Descrito na "Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados".
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de Ajuste no Pagamento	$X \geq 0,9 \rightarrow 100\%$ do valor mensal referente ao equipamento
	$0,75 < X \leq 0,9 \rightarrow 98\%$ do valor mensal referente ao equipamento
	$0,5 < X \leq 0,75 = 96\%$ do valor mensal referente ao equipamento
Sanções	Caso o índice obtido seja inferior a 0,5, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Legenda do Grau de Satisfação:

O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/não sei responder

ITEM	Grau de satisfação				
	O	B	R	I	N
1	Profissionalismo dos funcionários da contratada durante sua permanência no Campus para a prestação do serviço.				
2	Resolução completa do problema a ser sanado com a realização do serviço.				
3	Estética do resultado do serviço realizado.				
4	Limpeza do local após a realização do serviço.				
5	Recolhimento e retirada do campus de todos os restos de peças e materiais descartados durante a realização do serviço.				
6	Cuidado com prédios e instalações da UFDPAr durante a realização do serviço.				
7	Fornecimento de peças, componentes e insumos de acordo com o descrito no edital e seus anexos.				
8	Emissão de relatórios dentro dos prazos e especificações estipuladas.				
9	Reportar-se a fiscalização quando da chegada ou saída dos edifícios por ocasião da realização de serviços.				
10	Celeridade no preenchimento das informações e coleta das assinaturas na Ordem de Serviço após a realização do serviço				

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO					
	O	B	R	I	N

A - Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação											
B – Total de quesitos avaliados (desconsiderar o grau de satisfação N)											
C – Índice de Avaliação, por quesito (Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [ANB..])	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="906 396 1034 495">O</td> <td data-bbox="1034 396 1149 495">B</td> <td data-bbox="1149 396 1268 495">R</td> <td data-bbox="1268 396 1337 495">I</td> <td data-bbox="1337 396 1425 495">N</td> </tr> <tr> <td colspan="5" data-bbox="906 495 1425 584"></td> </tr> </table>	O	B	R	I	N					
O	B	R	I	N							
D – Pontuação Total (Somatório dos índices de avaliação do item C para os graus e satisfação "Ótimo" e "Bom") - Indicador de qualidade											

11.14 O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos Indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

11.15 A reincidência no descumprimento das metas de que trata esta cláusula será considerada como inexecução total do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.

11.16 A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

11.17 Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pela administração, durante a execução do Contrato, visando a obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.

10.17.1. Qualquer alteração dos indicadores será comunicada à CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias antecedência do início de sua vigência.

Parnaíba-PI, 06 de Setembro de 2024.

LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO / CHEFE DOS LABORATÓRIOS DE ENSINOPREG-UFDPAR

JUELINA OLIVEIRA DOS SANTOS / TÉCNICA EM LABORATÓRIO - PREG-UFDPAR

ALBERTO VIEIRA ABRANTES PINHEIRO / CHEFE DO APOIO ADMINISTRATIVO E DE COMPRAS PRAD-UFDPAR

CLAUDIANO MARIANO DA SILVA / ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO PROPLAN-UFDPAR

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 09:34:51.

JUELINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

ALBERTO VIEIRA ABRANTES PINHEIRO

Membro da comissão de contratação

CLAUDIANO MARIANO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD156680_000004_2024.pdf (47.76 KB)
- Anexo II - ETP_156680-000014-2024-mesclado.pdf (11.56 MB)

Número do Documento de Formalização da Demanda: 4/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Laboratórios de Ensino	30/07/2024 00:00	156680	LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em Serviços de Assistência Técnica de Equipamentos de Laboratório.

Justificativa da prioridade

A Divisão dos Laboratórios de Ensino encontra-se há 5 anos sem serviço de manutenção de equipamentos e em consequência disto, vários equipamentos estão sem funcionar e existe o risco de descontinuidade dos serviços e as atividades de ensino serem interrompidas.

2. Justificativa de Necessidade

A Divisão dos Laboratórios de Ensino da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr conta atualmente com 15 laboratórios multiusuários destinados ao ensino, pesquisa e extensão, sendo utilizados por seis cursos de graduação (Biomedicina, Medicina, Fisioterapia, Psicologia, Ciências Biológicas e Engenharia de Pesca) e três cursos pós-graduação (Mestrado em Ciências Biomédicas, Mestrado em Biotecnologia e Doutorado em Biotecnologia). A UFDPAr possui em torno de 500 equipamentos de laboratórios dos mais diversos tipos e modelos, com as mais diversificadas funções, sendo estes utilizados nas diferentes atividades práticas realizadas nos laboratórios de diversas áreas do conhecimento. Tais equipamentos necessitam periodicamente de manutenções preventivas e de manutenções corretivas por conta de sua grande utilização por parte dos usuários destes espaços. O presente serviço é imprescindível para o desempenho das atividades fins (aulas práticas) desta Instituição de ensino. A contratação visa à prevenção e a correção de defeitos que possam ocorrer nos equipamentos de laboratórios, vindo estes defeitos comprometerem em algum momento a realização das atividades práticas que dependem diretamente destes equipamentos, além de reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos mantendo o bom funcionamento dos mesmos; reduzir os custos de energia elétrica; e aumentar a vida útil dos aparelhos, fundamental para viabilizar a preservação e conservação destes bens patrimoniais.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO	COMPONENTES: C/ MAGUEIRAS E ANÉIS DE VEDAÇÃO, APLICAÇÃO*: PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO, TIPO*: CONJUNTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1,00	20.000,00	20.000,00
Unidade de fornecimento: Unidade						

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATÓRIO	1,00	150.000,00	150.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO

Técnico Administrativo / Engenheiro Área

JUELINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Técnico Laboratório

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Houve readequação orçamentária para estes itens, os quais estão inclusos no PAC 2024. A presente DFD é apenas uma readequação de redução de valores.	LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO	09/01/2024 15:51
2 A contratação deverá ser realizada sob a legislação vigente.	LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO	09/01/2024 14:24

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 14/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23855.000271/2024-57

2. Descrição da necessidade

A Divisão dos Laboratórios de Ensino da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr conta atualmente com 15 laboratórios multiusuários destinados ao ensino, pesquisa e extensão, sendo utilizados por seis cursos de graduação (Biomedicina, Medicina, Fisioterapia, Psicologia, Ciências Biológicas e Engenharia de Pesca) e três cursos pós-graduação (Mestrado em Ciências Biomédicas, Mestrado em Biotecnologia e Doutorado em Biotecnologia). Os laboratórios de ensino da UFDPAr possuem em torno de 300 equipamentos de laboratórios dos mais diversos tipos e modelos, com as mais diversificadas funções, sendo estes utilizados nas diferentes atividades práticas realizadas nos laboratórios de diversas áreas do conhecimento. Tais equipamentos necessitam periodicamente de manutenções preventivas e de manutenções corretivas por conta de sua grande utilização por parte dos usuários destes espaços.

O serviço de manutenção é imprescindível para o desempenho das atividades fins (aulas práticas) desta Instituição de ensino. A contratação visa à prevenção e a correção de defeitos que possam ocorrer nos equipamentos de laboratórios, vindo estes defeitos comprometerem em algum momento a realização das atividades práticas que dependem diretamente destes equipamentos, além de reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos mantendo o bom funcionamento dos mesmos; reduzir os custos de energia elétrica; e aumentar a vida útil dos aparelhos, o que é fundamental para viabilizar a preservação e conservação destes bens patrimoniais.

Os equipamentos pertencentes à Divisão dos Laboratórios de Ensino necessitam de manutenção preventiva e corretiva contínua para que possam estar sempre à disposição do interesse público. Porém, esta atividade técnica específica requer o conhecimento de eletrônica, elétrica e mecânica específico na área, o que inviabiliza a realização destes serviços por pessoal da própria UFDPAr demandando a terceirização do serviço por empresa especializada na área.

Deste modo, o objeto deste documento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de acordo com os limites financeiros mensais determinados, dos equipamentos dos laboratórios da Divisão dos Laboratórios de Ensino da UFDPAr, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei por até 120 (cento e vinte) meses, a critério único e exclusivo da UFDPAr, não podendo exceder o período de 120 (cento e vinte) meses em sua totalidade.

É importante salientar que a inexistência de um programa de manutenção preventiva acarretará em uma drástica diminuição da vida útil dos equipamentos e no quantitativo dos mesmos disponíveis a médio prazo, além de prejudicar diretamente na disponibilidade das atividades práticas à comunidade acadêmica e comunidade externa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão dos Laboratórios de Ensino	Luiz Gonzaga Alves dos Santos Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, especializada, tendo total competência e capacidade técnica para executar serviços de manutenção nos equipamentos em questão.

A prestação de serviços a ser executada deve ocorrer de forma contínua e periódica, sob demanda preventiva e corretiva. A Divisão dos Laboratórios de Ensino conta com equipamentos que exigem manutenção técnica especializada que são de suma importância e são destinados a atender às necessidades públicas permanentes da UFDPAr.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal e deverão ser realizados no horário de funcionamento da Divisão dos Laboratórios de Ensino e consiste na execução, dentre outros serviços, de: revisões gerais, limpezas, ajustes, lubrificações, reparos, alinhamentos, regulagens, acertos, testes, orientações e assessoria técnica. A manutenção corretiva consiste na correção, de falhas e defeitos apresentados durante o uso dos equipamentos ou encontrados durante a manutenção preventiva, devendo ser atestada pela fiscalização, sempre que houver demanda. Devem ser fornecidas peças originais e genuínas para troca, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

Ficará previsto no contrato um valor para aquisição de peças para as manutenções corretivas, sendo que:

- A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários aos serviços de revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção;

- A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

O pagamento da peça obedecerá uma metodologia de preço vantajoso para a Administração:

- O fornecimento de peças e componentes deverá ser precedido de relatório circunstanciado, especificando as peças que necessitam ser substituídas;

- O fornecimento de peças e componentes deverá ser através de Autorização de Compra, assinada pelo fiscal do contrato, cuja emissão só deve ser feita após a apresentação de três orçamentos, permitindo a escolha do menor valor. A nota fiscal do item adquirido deve ser apresentada no relatório mensal de pagamento para ressarcimento da CONTRATADA.

5. Levantamento de Mercado

Quanto ao levantamento de mercado foram identificadas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa 1 – Usar servidores da IFES para consertar os equipamentos: A UFDPAR não possui em seu quadro funcional cargo compatível para a execução dessas atividades de manutenção. Além disso, demandaria a aquisição de ferramentas, acessórios, materiais e insumos para a realização dos serviços. Não é Viável.

Alternativa 2 – Contratar empresa com dedicação exclusiva de mão-de-obra: Não identificou-se similares contratações dessa natureza para os equipamentos de laboratório, possivelmente pelas características do serviço poder ser programado ou eventual, respectivamente nos casos de manutenções preventivas ou manutenções corretivas. Nessa solução também iria se requerer a previsão para aquisição das peças.

Alternativas 3 – Locação de equipamentos: A UFDPAR já possui os equipamentos que agregam valor ao patrimônio desta IFES e tal motivo aponta ser desvantajoso para a Administração custear com a locação de equipamentos (mesmo que novos) já que possui estes equipamentos e que se encontram em boas condições de uso e funcionamento, necessitando apenas de reparos e manutenções para o perfeito funcionamento. Os equipamentos dos laboratórios da UFDPAR, não são obsoletos. São suficientes e satisfazem os atendimentos realizados pela Divisão dos Laboratórios de Ensino.

Alternativa 4 – Contratar empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de laboratório com fornecimento de peças.

Analisando os cenários apresentados nas alternativas anteriores (1, 2 e 3), conclui-se que a Alternativa 4 é a solução de mercado compatível e vantajosa para adoção na contratação do objeto deste processo em tela.

Portanto, fica proposto que a contratação deverá seguir para a instrução de processo licitatório, preferencialmente, na modalidade pregão eletrônico, visto que o objeto se enquadra no conceito de serviço comum, cujas as especificações são usuais de mercado, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Para o levantamento de preços

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de licitação de uma empresa especializada, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos Laboratórios de Ensino da UFDFPar, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição para os equipamentos, periféricos ou não, pertencentes à UFDFPar.

Trata-se de serviços comuns, visto que se enquadra no conceito de objeto comum da Lei nº 14.133/2021, ou seja, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, cujas as descrições podem ser definidas de forma objetiva usando padrões preestabelecidos e conhecidos do mercado. Os itens não apresentam nenhuma característica tal como: a) ostentação; b) opulência; c) forte apelo estético; ou d) requinte; mas são de utilidade para atender as demandas da Divisão dos Laboratórios de Ensino como bem comum/bem de consumo.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e seguindo normas técnicas, utilizando ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições. No caso das manutenções corretivas a administração fará uma previsibilidade de um orçamento destinado para peças que são objetos de substituição para o correto funcionamento dos equipamentos.

A contratação surge então como solução para a execução do serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos Laboratórios de Ensino da UFDFPar, visto que a instituição não possui no seu quadro de servidores profissionais especializados nessa competência. Tal solução é a que mais prolonga a durabilidade dos equipamentos, e garante o funcionamento correto e contínuo dos laboratórios de ensino, tornando-se assim a alternativa mais econômica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O método utilizado para a estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados foram baseados no quantitativo de equipamentos pertencentes à Divisão dos Laboratórios de Ensino da UFDFPar e de acordo com o uso de cada equipamento. Na tabela de Dimensionamento anual de manutenção preventiva/corretiva alguns equipamentos estão descritos com quantidade anual de manutenções de "0" (zero) devido aos recursos financeiros disponíveis para o ano de 2024, contudo, o itens constam na tabela pois eventuais recursos financeiros novos que possam surgir não ficarão impedidos de serem aplicados nos equipamentos anteriormente não atendidos devido às limitações financeiras.

Segue abaixo o dimensionamento anual de manutenção preventiva/corretiva, as quais também devem abranger possíveis peças mecânicas/elétricas/hidráulicas necessárias para a manutenção (objeto de aquisição) que deverão ser disponibilizadas pela empresa sem ônus para a Contratante.

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE	PERIODICIDADE	QTE ANUAL
1	Agitadores: magnético, com e sem aquecimento, e do tipo vórtex	16	anual	0
2	Autoclave vertical	3	anual	3
3	Balança: digital, analítica, semi-analítica, e de precisão	7	anual	2
4	Banho-Maria: digital, com agitação, com fluxo e circulação	13	anual	0
5	Cabine de segurança biológica	1	anual	1
6	Capelas: de fluxo laminar, e de exaustão	4	anual	0
7	Centrífugas: do tipo sorológica, refrigerada, para micro tubos, e para micro hematócritos	10	anual	1
8	Chapa aquecedora com ou sem agitação magnética	8	anual	2
9	Cuba eletroforese	2	anual	0

10	Destilador de água	3	anual	3
11	Espectrofotômetro	5	anual	3
12	Estufa: bacteriológica, de secagem, e de esterilização	2	anual	2
13	Fonte de eletroforese	1	anual	0
14	Máquina de gelo	1	anual	1
15	Microscópio Binocular: estereoscópico, óptico, e com câmera digital	200	anual	30
16	pH-metro digital de bancada	4	anual	0
17	Pipeta automática	20	anual	0
18	Placa aquecedora	4	anual	0
19	Termociclador	2	anual	0
20	Transiluminador	1	anual	0
21	Ultrafreezer -80°C	1	anual	0

A listagem das possíveis peças foi levantada no processo administrativo 23855.003347/2021-46 desta instituição, o qual tratou da contratação de empresa de manutenção de equipamentos laboratoriais com reposição de peças, devido à ausência de resposta dos fornecedores por correio eletrônico.

DIMENSIONAMENTO ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PLACA ELETRI. S/CHAVE 752A-230V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
02	MOTOR DO AGITADOR VORTEX	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
03	DIMER 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
04	FONTE CHAVEADA P/CFTV 12V/2A	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
05	CHAVE TOQUE 7790	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
06	CIRCUITO INTEGRADO LM 723	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
07	OCULAR WF PL 10X 20MM FOCAVEL C/AJUSTE	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
08	LAMPADA 6V X 30W G4 HALOGENA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
09	CARTUCHO CARVÃO CARBON BLOCK	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
10	LAMPADA 6V X 30W G4 HALOGENA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
11	CARTUCHO MEMBRANA ASPRINN 100 GPD	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
12	MAGUEIRA 06,0 X4,0MM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
13	ELETRODO DE VIDRO P /PHMETRO DE BANCADA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
14	SENSOR D TEMPERATURA P /PHMETRO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.

15	ÓLEO MINERAL VC 32 TIPO HL	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
16	JUNTA PARA BOMBA DE VACUO-L.S.AUTO PEÇAS	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
17	RESISTENCIA TIPO W 11,1 X 320 MM 7000W	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
18	TERMOSTATO 0A 300C	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
19	CHAVE BOTOEIRA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
20	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,5	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
21	TERMOSTATO SEG. TO2 1.1.3 061 11.4-330	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
22	RESISTENCIA TO. FERRADURA 3500W/220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
23	CONJ.IMA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
24	CHAVE LIGA/DESLIGA 29223 C/LUZ	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
25	RESISTENCIA TIPO FERRADURA C/RAB 400W 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
26	OPINO BANANA COMUM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
27	TRANSITOR IRF 740	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
28	CANETA TRES CORPOS CP600	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
29	LAMINA DE LIGAÇÃO AD200 /AD500	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
30	LAMINA LIRA ALAVANCA AD /AL BR	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
31	CAPA DE PVC AD 200/500	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
32	RESISTENCIA CIRCULAR 1840W 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
33	CARVÃO CENTRIF	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
34	FUSIVEL 2A PEQUENA VD	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
35	PLUGUE TRIPOLA 10A	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
36	SUB CUNJUNTO VALVULA 415/1 A 4 (SEM MANOMETRO)	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
37	MOTOR 752A -230V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
38	TERMINAL ISOL 2,7/6 MM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
39	CABO SEDAZA 2P+T-	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
40	ENGATE DE MOTOR	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
41	CABO ACO PARA CAPELA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
42	LAMPADA FLU. 15W/765 OSRAM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
43	TRANSITOR IRF 630	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
44	RESISTENCIA 7000W 220V QUADRO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
45	TERMINAL-SERVICOM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.

46	CHAVE MICRO SWITCH C /BOTAO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
47	ELETRODO DE NIVEL ACO INOX	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
48	FILTRO DE AR	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
49	BOBINA SILFER AUTOMACAO 57X30 01 VIA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
50	VALVULA DE VAPOR 1/2	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
51	PLACA DE NIVEL	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
52	DISPLAY CRISTAL 1 HM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
53	CPU NR 10FLASH	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
54	VALVULA SOLENOIDE DE DAFOS	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
55	VALVULA DE SEGURANÇA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
56	CAPACITOR 10MF/380V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
57	PAR DE CONTA PESO P /ORG-60	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
58	PLACA DISPLAY LED.PES. ALTO BRIL	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
59	CONTROLADOR COMPLETO P/CHAPA AQUEC. DB1V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
60	RESISTENCIA CIRCULAR 500W X 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
61	TERMINAL ISOL 2,7/6 MM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
62	TERMOSTATO 50?A 300	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
63	FUSIVEL 3A PEQUENO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
64	FONTE 9V/1A	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
65	BATERIA 6V 1,3	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
66	FONTE 24V/1A	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
67	RELE 220	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
68	INDICADOR BIOLOGICO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
69	TERMINAL PINO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
70	TRANSITOR BTA 16 600	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
71	CABO PP 3X4MM TRIPOLAR	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
72	VENTILADOR B.O.D	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
73	PLUGUE DE LOUCA 3X30A MACHO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
74	TOMADA LOCA FEMEA 30X30A	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
75	DIMER 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
76	SDH VET LISANTE REF. 1002-1000	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
77	SDH VET CLEANER REF. 1003-100	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
78	SDH VET DILUENTE REF. 1001-20	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
79	CUBETAS EXPRESSAS (CHEMWELL)	Conforme a demanda da manutenção corretiva.

80	KIT CONTENDO 1 ORING TEFLON DA SERINGA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
81	CALIBRA H REF. 80-1 TESTES	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
82	QUALITROL 1H REF.71-1 TESTES	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
83	MANIPULO DE BAQUELITE VALVULA RSC(415/1A4)	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
84	GUARNICAO PARA PASSAGEM DE TUBO GRN GIGANTE	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
85	RESISTENCIA INOX AV75/2 2000W X 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
86	RESISTENCIA TIPO FERRADURA 2000W 220V.415 /4	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
87	ROLDANA NYLON V CX REBITADA 2.1/2	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
88	CABO AEL 35500MM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
89	PARAFUO SX UNC ZB 3/16 CH 5/16	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
90	PORCA SX UNC ZB 3/16	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
91	PERFIL SILICONE 9.5X9. 5MM60HORE VERME. CONF. ET-73	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
92	JUNTA CABECOTE	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
93	POTECIOMETRO 470 K LINEAR S/CHAVE	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
94	RESISTENCIA TO. FERRADURA 3500W/220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
95	TERMINAL FET 22-6	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
96	TERMINAL ISOL 2,7/6,6MM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
97	TRANSITOR BTA 16 600	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
98	TRANSITOR IRF 2807	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
99	TEMOSTATO DE SEG. T02 1.1.3.2 061 11.4-	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
100	PLACA ELETRONICA DIMER- 030	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
101	PORTA FUSIVEL PEQUENO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
102	MICRO CHAVE 16 A ALAVANCA LONGA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
103	GUARNICAO PRESADA DA CRUZETA MICROHEMATOCRITO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
104	RESISTENCIA TIPO W 11,1 X 200 X 320MM 7000W	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
105	CONTACTOR 3TS3210-0AN2 18A 50/60HZ	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
106	RESISTENCIA 1500W/30CM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
	MOTOR 12805980	

107	TRIFASICO 1/4 HP 4PLOS 1740ROM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
108	ELETRODO COMBINADO DE PH CORPO DE VIDRO AG /AGCL	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
190	PLACA CONTROLE DISPARO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
110	CONTACTORA DE SAIDAVDO AUTOTRANSFORMADOR	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
111	CARVAO ATIVO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
112	MEMBRANA OSMOSE REVERSA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
113	DEONIZADOR MS2000	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
114	LAMPADA UV REDUCAO TOC	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
115	FILTRO DE RETENCAO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
116	FILTRO DE MICROBIOLOGIA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
117	LAMPADA 6V X 30W G4 HALOGENA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
118	POTENCIOMETRO 50K 3T 1896	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
119	CONECTOR	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
120	PONTECIOMETRO 10K 3T 1896	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
121	PLACA DE AQUECIMENTO P /502,725A- 230V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
122	RESISTENCIA PARA AGITADOR MAGNETICO 320W 240V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
123	VALVULA AUTOCLAVE ASA /ASE 04 A 21 LITROS	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
124	SENSOR D TEMPERATURA P /BANHO MARIA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
125	RESISTENCIA CIRCULAR 1840W 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
126	RESISTENCIA 220 WA-230V PONTA RETA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
127	SENSOR DE TEMPERATURA DE PLATINA 1000 OHM-PED 101039	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
128	AMORTECEDOR	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
129	SENSOR CENTRIFUGA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
130	COLUNA DEIONIZADA CS 1800	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
131	RESISTENCIA 3000W	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
132	LAMPADA DEUTERIO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
133	LAMPADA TUNGSTENIO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
134	RELE 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
135	RELE RW27	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
136	PLACA PROCESSADORA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.

137	SENSOR DE CO2	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
138	TEMOSTATO 50 A 300	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
139	REBOBINACAO DO MOTOR	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
140	FILTRO HEPA E PRE FILTRO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
141	FILTRO HEPA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
142	NINHO 2LTS	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
143	BATERIA 1,2 900AA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
144	REBOBINACAO DO MOTOR	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
145	MOTOR VENTILADOR EBERLE 1/2CV	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
146	CHAVE 21101 MFT4GE3Q	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
147	SOLDAGEM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
148	GUARNICAO DE SILICONE 9.5X9.5X400MM2471CS 75 100	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
149	CUBETAS EXPRESSAS (CHEMWELL)	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
150	LAMPADA DE FOTOMETRO CHEMWELL/LABMAX 100	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
151	CHAVE PUSH BUTTON	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
152	KIT CONTENDO 1 ORING TEFLON DA SERINGA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
153	PLACA ELETRICA. S/CHAVE 752A-230V FISATOM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
154	CHAVE TOQUE 7790	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
155	FUSIVEL 16A FDW	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
156	LAMPADA 24V X 70W H3 UV PK22S	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
157	PRESILHA DE AÇO INOX P /ACOPLAR JUNTA CONICAS DE 29/42	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
158	CONDENSADOR VERTICAL 801,802,803,804-FISATOM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
159	RECARGA GÁS R134A	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
160	RESISTENCIA 750W	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
161	LAMPADA 6V X 15W 8017 BA15D	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
162	COMPRESSOR	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
163	CONDESADOR CAMPO CLARO TIPO ABB	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
164	OCULAR 10X CAMPO AMPLO 20MM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
165	FILTRO BLOCO DE CARBONO ATIVO 10 ESPECIAL/C-09	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
166	OSMOSE REVERSA LC143	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
167	LAMPADA UV LC118	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
168	CARTUCHO FILTRO LC 145	Conforme a demanda da manutenção corretiva.

169	CARTUCHO FILTRO LC 140	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
170	OCULAR P/ MICROSCOPIO AMPLO DE 10X	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
171	LAMPADA 12V 30W 64261	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
172	MANGUEIRA 06,0 X4,0MM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
173	ELETRODO PLASTICO GRANDE	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
174	FILTRO POLIPROPILENO 10 /5 MICRON REF.C-02	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
175	CARTUCHO MEMBRANA ASPRINN 100 GPD	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
176	CARTUCHO CARVÃO CARBON BLOCK KIT	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
177	CARTUCHO POLIPROPILENO LISO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
178	OBJETIVA ACROMATICA 40X LINHA 700	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
179	FILTRO CARTUCHO PRE TRATAMENTO- LC140	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
180	FILTRO CARTUCHO DE DEONIZACAO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
181	CARTUCHO KIT LC144	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
182	FILTRO POLIPROPILENO 10 /0.2 MICRON	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
183	TABLETE DE CLORO P /DESIFECAO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
184	LAMPADA 6V X 20W HALOGENA 64250	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
185	COMPRESSOR 1/5 EMBRACO R-134A 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
186	GAS R-134A LATA C/750G DUPONT- RETROFIT R-12	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
187	LAMPADA 6V X 30W G4 HALOGENA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
188	FUSIVEL 15A GRANDE	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
189	CHAVE LIGA/DESLIGA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
190	ROLAMENTO 6201-2Z	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
191	BUCHA DO EIXO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
192	DISPARADOR	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
193	MOD.SMARTPAK DQ3 AGUA MERCK	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
194	FILTRO RESPIRO P/SIST. SMART MERK	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
195	FILTRO BLOCO DE CARBONO ATIVO 10 ESPECIAL/C-09	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
196	FILTRO POLIPROPILENO 10 /5 MICRON REF.C-02	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
	FILTRO POLIPROPILENO 10	

197	/0.2 MICRON	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
198	LAMPADA 6V 30W G4 HALOGENA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
199	CABO SEDAZA 2P+T-	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
200	MANGUEIRA DE ENTRADA DE AGUA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
201	RESISTENCIA CARTUCHO Q340S	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
202	ESTATIVA-CHIAROT P /PLATINA FIXO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
203	ELETRODO COMBINADO UNIVERSAL DE VIDRO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
204	PCI MONTADA PC1192FOI (ENDOPHASYSMOD2005)	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
205	RELE ESTADO SOL-25 SOLIDO 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
206	BATERIA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
207	LAMPADA 6V X 20W HALOGENA 64250	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
208	RESISTENCIA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
209	MICROVENTILADOR-120X120X38MM110/220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
210	CHAVE ON/OFF NEON	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
211	ACIDO NITRICO 65% PA 1000ML	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
212	CONTROLADOR MULTICONFIGURAVEL (J/K /PT100/S)QUIMIS	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
213	CABO FORCA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
214	PLACA RETRATARIA COM RESISTENCIA F.3000-EDG	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
215	FONTE 6V/20W CHAVEADA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
216	LAMPADA 24V X 70W H3 UV PK22S	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
217	REATOR ECP AF NANO 2X20.1	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
218	LAMPADA 20W T/8	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
219	CONTROLADOR ABERTO J K PT100 S 90 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
220	TEMOSTATO 50 A 300	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
221	CHAVE 21101 MFT4GE3Q	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
222	SINALEIRO LP-14 CR C/ RABICHO HIDROELETTRICA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
223	SPRAY ALTA TEMP.1750	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
224	TRAFO 24+24V 5A	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
225	MOTOREDUTOR MR210-VE-240-240RPM NAVCC	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
226	CONTROLADOR DE TEMPERATURA N1040	Conforme a demanda da manutenção corretiva.

227	BATERIA UNIPOWER 12V 5.0 AHF187	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
228	CONTROLADOR ABERTO J K PT100 S 90	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
229	LAMPADA 24V X 70W H3 UV PK22S	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
230	PLACA CONTROLE DISPARO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
231	PONTECIOMETRO 470K S/CH	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
232	ANEL 7531	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
233	PINO MACHO 10A BRANCO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
234	CONJ.ACESS TERM.CALOR 20/120 C	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
235	OCULAR FOCALIZAVEL C /RETICULO 10/100	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
236	LAMPADA 6V X 15W N8 C /BOLBO LONGO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
237	FUSIVEL 3A PEQUENO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
238	FUSIVEL 5A PEQ.	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
239	MOTOR INCUBADORA SHAKER	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
240	RESISTENCIA 15X15X30 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
241	CONTACTOR CWB25-11-30D23 220V 50/60HZ	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
242	ERMOELEMENTO CR AL 1200C MISSANGAS COMPRIMETO 560MM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
243	OLEO MINERAL VC 32 TIPO HL	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
244	CABO PP 3X2.50	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
245	RESISTENCIA AUTOCLAVE 1500W 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
246	CHAVE COMUNTADORA CA20-A339.600E	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
247	GUARNICAO PARA PASSAGEM DE TUBO GRN GIGANTE	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
248	JOELHO 1/2	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
249	REDUCAO 1/2 X 3/8	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
250	CHAVE MICRO SWITCH C /BOTAO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
251	RESISTENCIA TO. FERRADURA 3500W/220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
252	TOMADA LOCA FEMEA 30X30A	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
253	BARRA SINDAL L 16MM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
254	PLUGUE DE LOUCA 3X30A MACHO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
255	RESISTENCIA 2000W	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
	ABRACADEIRA NYLON 3,6	

256	MM X 200MM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
257	LAMPADA FLU. 15W/765	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
258	VALVULA ANTI VACUO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
259	REATOR ELETRONICO EB 120 A 16/26P	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
260	RESISTENCIA 1500W/30CM	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
261	TOMADA LOCA FEMEA 3X30A	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
262	SUB CONJUNTO VALVULA 415/1 A 4 (SEM MANOMETRO)	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
263	CABO DE FORCA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
264	MOTOR 752A -230V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
265	RESISTENCIA ET-16352 CIRCULATAR INOX 500W	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
266	VALVULA CWC22A 220V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
267	CONEXAO RETA MACHO 1 /40X6M	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
268	MANGUEIRA PLASBOHN	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
269	ORING BOMBA DE PISTON	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
270	LAMPADA 12V	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
271	SEGMENTO DE CUBETAS DE REACAO(10UN)	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
272	LAMPADA 6V X 10W G4 HALOGENA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
273	SOLDAGEM DA CADEIRA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
274	TRAFO 24+24V 5A	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
275	CIRCUITO INTEGRADO SG-3525	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
276	LM 340	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
277	IRF 3205	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
278	CABO FORCA TRIPOLAR	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
279	MOTOR P/1812	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
280	STARTER 20/40	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
281	SINALEIRO LP-14 CR C/ RABICHO	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
282	TERMINAL PINO 1,5-2,5 TPP-22-C HIDROELETRICA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
283	ELETRODO COMBINADO DE PH CORPO DE VIDRO AG /AGCL	Conforme a demanda da manutenção corretiva.
284	FONTE 6V/20W CHAVEADA	Conforme a demanda da manutenção corretiva.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 69.999,95

A pesquisa de preços do valor estimado máximo obedeceu à INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, na qual a cesta de preços constou pesquisa de preços praticada na Administração (com contratações similares) e pesquisa direta com fornecedores.

Foram identificados fornecedores listados no pregão eletrônico Nº8/2023 da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, por se tratar do processo mais recente de contratação de empresa de manutenção de equipamentos, e enviados e-mails para um total de 06 (seis) empresas de manutenção de equipamentos laboratoriais, e destas 03 (três) responderam com o orçamento solicitado (em anexo e-mails de solicitação de orçamento para manutenção preventiva/corretiva, com resposta de 3 empresas, e e-mails solicitando cotação para peças de reposição, sem resposta). Sendo assim, foi calculado o valor médio para manutenção preventiva/corretiva para cada equipamento, e tais valores serviram de referência para a estimativa dos valores de contratação.

Pela ausência de resposta à solicitação da cotação de preços para peças de reposição, os dados foram baseados no processo administrativo 23855.003347/2021-46, anteriormente utilizado nesta Instituição para contratação de empresa de manutenção de equipamentos laboratoriais com reposição de peças.

Abaixo, registra-se as Planilhas de custos unitários e formação de preços dos valores estimado máximos da contratação:

COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MÉDIA DE 3 COTAÇÕES (em anexo).

ITEM	EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE PREVENTIVAS E /OU CORRETIVAS ANUAIS	VALOR TOT (R\$)
1	Agitadores: magnético, com e sem aquecimento, e do tipo vórtex	16	R\$ 557,41	0	R\$
2	Autoclave vertical	3	R\$ 2.534,50	3	R\$ 7.603
3	Balança: digital, analítica, semi-analítica, e de precisão	2	R\$ 2.441,95	2	R\$ 4.883
4	Banho-Maria: digital, com agitação, com fluxo e circulação	13	R\$ 1.770,94	0	R\$
5	Cabine de segurança biológica	1	R\$10.795,60	1	R\$ 10.795
6	Capelas: de fluxo laminar, e de exaustão	4	R\$10.795,60	0	R\$
7	Centrífugas: do tipo sorológica, refrigerada, para micro tubos, e para micro hematócritos	1	R\$ 2.653,58	1	R\$ 2.653
8	Chapa aquecedora com ou sem agitação magnética	2	R\$ 620,30	2	R\$ 1.240
9	Cuba eletroforese	2	R\$ 744,68	0	R\$
10	Destilador de água	3	R\$ 628,80	1	R\$ 628
11	Espectrofotômetro	4	R\$ 2.611,58	3	R\$ 7.834
12	Estufa: bacteriológica, de secagem, e de esterilização	2	R\$ 1.948,73	2	R\$ 3.897
13	Fonte de eletroforese	1	R\$ 1.566,24	0	R\$
14	Máquina de gelo	1	R\$ 1.895,30	1	R\$ 1.895
15	Microscópio Binocular: estereoscópico, óptico, e com câmera digital	30	R\$ 493,83	30	R\$ 14.814
16	pH-metro digital de bancada	4	R\$ 1.066,60	0	R\$
17	Pipeta automática	20	R\$ 426,41	0	R\$
18	Placa aquecedora	4	R\$ 624,12	0	R\$
19	Termociclador	2	R\$ 2.693,50	0	R\$
20	Transiluminador	1	R\$ 2.628,50	0	R\$
21	Ultrafreezer -80°C	1	R\$10.713,25	0	R\$
TOTAL					R\$ 56.241

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de peças de reposição	Quantidade dependente da demanda apresentada na manutenção corretiva.	R\$ 14.049,48

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser contratado será parcelado em único grupo com 2 (dois) itens: Peças e Serviços.

O serviço está compreendido com item de serviço e de peças (material), já que se faz necessário o fornecimento de peças sob demanda, que será a princípio uma previsão orçamentária reservada para custear despesas pelo período de vigência do contrato (12 meses) com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos da UFDPAr.

As peças sob demandas tratam-se de peças não cobertas no valor do serviço. Justifica-se o parcelamento do objeto em grupo, pois assim reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e peças, e também diminui o risco da incompatibilidade da logística de finalização do serviço, prevendo os riscos do princípio da imprevisão sujeitos nos prazos de execução e entrega de peças, ou seja, no parcelamento do objeto em um único grupo com dois itens.

A empresa contratada tem total responsabilidade pela aquisição e instalação de materiais e execução de demais serviços correlatos, responsabilizando-se também pela garantia do serviço e peças, nos termos do Direito do Consumidor e das disposições do Termo de Referência do objeto contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 PCA/2014

Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, os itens desta contratação constam no Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC) do ano de 2024. Segue em anexo o Documento de Formalização de Demanda (44/2023).

11.2 Sobre o Plano de Logística Sustentável

Sobre o Plano de Logística Sustentável verificou-se que o referido PLS/UFDPAr ainda está em construção, tendo uma Comissão designada para tal, sob Portaria nº 287, de 23 de abril de 2024 (a composição mais recente) <<https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/documentos/portarias/atos-e-portarias-da-reitoria/2024/PORTARIAN287DE23DEABRILDE2024.PDF>>. Desse modo, buscar-se-á eventualmente estabelecer critérios de sustentabilidade no objeto baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (SETEMBRO 2023 6ª EDIÇÃO, REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu>>

/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf> e ainda diante dos riscos possíveis, entendeu necessário mapear risco quanto ao PLS/UFDPAR e possivelmente observando ao da UFPI, que foi tutora da UFDPAR quando da implantação e reforma administrativa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Garantir que o desenvolvimento adequado de atividades práticas aos discentes da UFDPAR e à comunidade externa, que também utiliza os laboratórios de ensino;
- Prolongar a vida útil dos equipamentos dos laboratórios de ensino. Pode-se perceber que a ausência de uma empresa de manutenção para os equipamentos dos laboratórios de ensino da UFDPAR está descrito no PDU (Plano de Desenvolvimento da Unidade) da Coordenação dos Laboratórios/PREG <<https://ufdpar.edu.br/UFDPAR/paginas/paginas-pdu/pdu-pro-reitorias/pdu-preg/pdu-coordenacao-de-laboratorios.pdf/view>>, como uma "Ameaça" na "Figura 5 Análise de SWOT, Coordenação de Laboratórios (UFDPAR)" do tópico 5.4 Análise de SWOT;
- Impedir que haja descontinuidade nas atividades práticas desenvolvidas nos laboratórios de ensino.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para diminuir possíveis impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Evitar o desperdício de peças genuínas em bom estado de uso por falta de manutenção;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso;
- A contratada deve obedecer às normas técnicas de saúde, higiene, e segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do trabalho e Ministério da Saúde;
- Realizar as manutenções nos equipamentos dos laboratórios de ensino de forma a garantir seu funcionamento na máxima potência, bem como a efetiva biossegurança.

Foi realizada busca pelo Plano de Logística Sustentável da UFDPAR para fins de alinhamento com a contratação do presente estudo, entretanto, verificou-se que o referido PLS ainda está em construção, tendo uma Comissão designada para tal, sob Portaria nº 287, de 23 de abril de 2024 (a composição mais recente) (em anexo, portaria 287 de 23 de abril de 2024). Desse modo, buscar-se-á eventualmente estabelecer critérios de sustentabilidade no objeto baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (SETEMBRO 2023 6ª EDIÇÃO, REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA <<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf/@@download/file>> e ainda diante dos riscos possíveis, entendeu necessário mapear risco quanto ao PLS/UFDPAR e possivelmente observando ao da UFPI, que foi tutora da UFDPAR quando da implantação e reforma administrativa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

Levando em consideração todos os aspectos pontuados no presente documento de Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável a contratação do serviço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 15:28:48.

JUELINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

CLAUDIANO MARIANO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 16:17:48.

ALBERTO VIEIRA ABRANTES PINHEIRO

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024**

Universidade Federal do Delta do Parnaíba

(Processo Administrativo nº 23855.00271/2024-57)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/202X, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPar E
.....

Universidade Federal do Delta do Parnaíba-UFDPar, com sede no(a) Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, CEP 64.202-020, na cidade de Parnaíba/Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representado pelo Reitor, Sr. JOÃO PAULO SALES MACEDO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 23 de janeiro de 2024 publicada no DOU de 24 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1774313 (Siape), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23855.00271/2024-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de laboratórios, com reposição de peças dos equipamentos dos Laboratórios de Ensino da UFDPar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

Av. São Sebastião, 2819. Fátima. CEP 64202-020. Parnaíba-PI.
Coordenadoria de Licitação. Fone: (86) 9.9449-5837.
E-mail: prad.da.cl@ufdpar.edu.br

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
G1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos laboratórios de ensino da UFDPAr	16314	mensal	12	R\$	R\$
	2	Aquisição de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de 12 meses). Tratam-se de peças não cobertas pelo serviço.	426324	mensal	12		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.



- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): O apoio logístico será em conformidade com as disposições determinadas no Termo de Referência, no endereço CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO, SEDE DA UFDPAr, Av. São Sebastião, nº 2819 – Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020



CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global adjudicado do contrato por ocorrência de irregularidade de inexecução parcial da obrigação assumida, configurada pelo cumprimento parcial de qualquer cláusula contratual que exponha ao risco à qualidade do objeto contratado, aos usuários, aos funcionários da contratada, aos servidores públicos ou ao patrimônio público, até o limite de 10%;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado do contrato por ocorrência de irregularidade de inexecução parcial da obrigação assumida, configurada pelo cumprimento parcial de qualquer cláusula contratual que cause danos à qualidade do objeto contratado, aos usuários, aos funcionários da contratada, aos servidores públicos ou ao patrimônio público, até o limite de 15%.
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global adjudicado do contrato por ocorrência de irregularidade acrescida de mais 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global adjudicado por dia de manutenção do transtorno à prestação do serviço contados a partir do segundo dia, por atraso na execução do serviço.
- d) 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.1.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680
- II. FONTE DE RECURSOS: 1000
- III. PROGRAMA DE TRABALHO: 231362



IV. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

V. PLANO INTERNO: M20RKG01CDN

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Parnaíba -PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Parnaíba, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO DELTA
DO PARNAÍBA**

Av. São Sebastião, 2819. Fátima. CEP 64202-020. Parnaíba-PI.
Coordenadoria de Licitação. Fone: (86) 9.9449-5837.
E-mail: prad.da.cl@ufdpar.edu.br

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR, com sede na Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, na cidade de Parnaíba-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representado pelo Reitor, Sr. João Paulo Sales Macedo, nomeado pelo Decreto Presidencial de 23 de janeiro de 2024 publicada no DOU de 24 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1774313 (Siape), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º . 23855.00271/2024-57, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

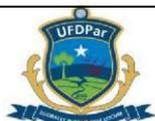
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de laboratórios, com reposição de peças dos equipamentos dos Laboratórios de Ensino da UFDPAR, para atender às demandas de serviço da Divisão dos Laboratórios de Ensino, DLAE/PREG, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR e seus prédios anexos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	---



X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

OBS: Será reproduzido o Resultado por fornecedor.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPa, UG nº 156680.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Nos atos processuais observaram:

6.2.1. A solicitação de abertura de processo administrativo poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <protocolo@ufdpar.edu.br>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, setor Protocolo da UFDPAr;

6.2.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, deverá ser formulado pelo fornecedor durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação, caso tenha sido admitida no Edital/Aviso de Contratação e seus anexos, e submetido à Administração.

6.2.3. Os procedimentos para concessão do equilíbrio econômico-financeiro, além do pedido de alteração/atualização de preço(s) registrado(s), exigirá no processo administrativo observar aos riscos da contratação respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, e deverá conter os documentos apresentados pelo fornecedor:

- I. Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta apresentada demonstrando os preços praticados à época da contratação em relação aos preços que precisam ser revistos;
- II. Comprovação que fundamente a força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

6.2.4. A verificação dessas informações apresentadas pelo fornecedor não afasta a responsabilidade da Administração em conferir o(a)(s) os elementos do processo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90010/2024 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, realizou visita técnica às áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento das instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO

Declaro, para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90010/2024 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho da contratação, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Declaro, para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 que a empresa _____ (razão social), CNPJ _____ **possui escritório em pleno funcionamento na cidade de Parnaíba-PI**, situado no seguinte endereço _____, CEP _____, telefone de contato: (____) _____-_____.

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.

(Local e data da declaração).

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)

OU

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO
(COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO)**

Declaro, para fins de atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, que no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da vigência do contrato, que a empresa _____ (razão social), CNPJ _____ se compromete a instalar escritório na cidade de Parnaíba-PI (ou outra cidade da região metropolitana de Parnaíba-PI).

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.

(Local e data da declaração).

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024**

(Processo Administrativo nº 23855.000271/2024-57)

Local, ____ de _____ de 20 ____.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 90010/2024

Prezado(s) Senhor(es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos materiais que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

VALOR TOTAL por extenso:

a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA relativamente à prestação de serviços e ao fornecimento do material, objeto do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I (Termo de Referência), pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supramencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, bem como cumprimos os respectivos critérios de aceitação e de habilitação da licitação Pregão Eletrônico nº 90010/2024.

c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores.

d) Esta empresa não mantém nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação**

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

e) Esta empresa se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;

f) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

g) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados.

h) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, pelo qual solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

i) BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____
TITULAR: _____

j) Validade da Proposta: ____ (_____) dias (no mínimo 90 dias).

Local, data – carimbo/CNPJ
Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 23855.000271/2024-57)

QUADRO 1 – FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA O ITEM 1

ITEM	EQUIPAMENTO	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R\$) [A]	QTDE PREVENTIVAS E /OU CORRETIVAS ANUAIS [B]	VALOR TOTAL (R\$) [C] = [A] * [B]
1	Agitadores: magnético, com e sem aquecimento, e do tipo vórtex	serviço	R\$ 557,41	0	R\$ -
2	Autoclave vertical	serviço	R\$ 2.534,50	3	R\$ 7.603,48
3	Balança: digital, analítica, semi-analítica, e de precisão	serviço	R\$ 2.441,95	2	R\$ 4.883,90
4	Banho-Maria: digital, com agitação, com fluxo e circulação	serviço	R\$ 1.770,94	0	R\$ -
5	Cabine de segurança biológica	serviço	R\$10.795,60	1	R\$ 10.795,60
6	Capelas: de fluxo laminar, e de exaustão	serviço	R\$10.795,60	0	R\$ -
7	Centrífugas: do tipo sorológica, refrigerada, para micro tubos, e para microhematócritos	serviço	R\$ 2.653,58	1	R\$ 2.653,58
8	Chapa aquecedora com ou sem agitação magnética	serviço	R\$ 620,30	2	R\$ 1.240,58
9	Cuba eletroforese	serviço	R\$ 744,68	0	R\$ -
10	Destilador de água	serviço	R\$ 628,80	1	R\$ 628,80
11	Espectrofotômetro	serviço	R\$ 2.611,58	3	R\$ 7.834,72
12	Estufa: bacteriológica, de secagem, e de esterilização	serviço	R\$ 1.948,73	2	R\$ 3.897,46
13	Fonte de eletroforese	serviço	R\$ 1.566,24	0	R\$ -
14	Máquina de gelo	serviço	R\$ 1.895,30	1	R\$ 1.895,30





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

15	Microscópio Binocular: estereoscópico, óptico, e com câmera digital	serviço	R\$ 493,83	30	R\$ 14.814,90
16	pH-metro digital de bancada	serviço	R\$ 1.066,60	0	R\$ -
17	Pipeta automática	serviço	R\$ 426,41	0	R\$ -
18	Placa aquecedora	serviço	R\$ 624,12	0	R\$ -
19	Termociclador	serviço	R\$ 2.693,50	0	R\$ -
20	Transiluminador	serviço	R\$ 2.628,50	0	R\$ -
21	Ultrafreezer -80°C	serviço	R\$10.713,25	0	R\$ -
VALOR TOTAL PARA O ITEM 1 “Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos laboratórios de ensino da UFDPAr” (R\$)					

CÉLULA “D”

Essa é a estimativa para os serviços, mas a administração poderá redimensionar com base no valor total do contrato. Portanto, faz-se necessário o preenchimento de todos os valores unitários para que na execução do contrato a administração possa fazer o planejamento das manutenções dos equipamentos de modo que as quantidades de manutenções poderão ser ajustadas, desde que não ultrapassem o valor do contrato.

Acerca do critério de aceitabilidade de preços, serão aceitos apenas os preços das propostas que se mostrarem iguais ou inferiores tanto ao valor global do grupo como ao valor unitário de cada item do grupo estabelecido pela Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (CÉLULA “D”/12)	VALOR TOTAL (CÉLULA “D”)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos laboratórios de ensino da UFDPAr	12	serviço mensal		

Nota explicativa: O valor total para o item 1 corresponde ao valor anual. Desse modo, o valor da formação de preço para o item 1 corresponde ao valor da célula “E” dividido por 12 (doze)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO 2 – FORMAÇÃO DE PREÇO PARA O ITEM 2

2	Aquisição de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de 12 meses). Tratam-se de peças não cobertas pelo serviço	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT. DO ITEM [E]	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO
2.1	Total das peças sob demanda	custo com peças por mês	12	R\$ 4.687,36	R\$ 56.248,32
APÓS A APLICAÇÃO DO DESCONTO DE, NO MÍNIMO, 2,12%					
DESCONTO APLICADO PELO LICITANTE: _____ (escrever valor por extenso)					
2.1	Total das peças sob demanda	custo com peças por mês	12	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO MENSAL (R\$) [F]	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$) [G] = [E] * [F]





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO VII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO 3 – QUADRO RESUMO COM VALORES INFORMADOS PELO LICITANTE

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO G1	1*	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos laboratórios de ensino da UFDPAr	12	serviço mensal		
	2**	Aquisição de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de 12 meses). Tratam-se de peças não cobertas pelo serviço	12	custo com peças por mês	VALOR COM DESCONTO:	VALOR COM DESCONTO:
VALOR TOTAL OFERADO PELO LICITANTE PARA O GRUPO G1						

ANOTAÇÃO DE FIM:

*: Para o item 01, o valor máximo unitário mensal é **R\$ 4.687,36**.

** : Tratam-se de peças não cobertas no valor do serviço. Peças sob demanda (previsão orçamentária para custear despesas pelo período de vigência do contrato (12 meses) com aquisições sob demanda de peças genuínas e originais, componentes e acessórios, periféricos e/ou não periféricos, de reposição para os equipamentos da UFDPAr). Dessa forma, para o item 02, o desconto mínimo a ser aceito na fase dos lances será de 2,12% (dois vírgula doze por cento) e assim o valor máximo unitário (que é mensal) para o item 02 é: **R\$ 1.170,79 – 2,12% * R\$ 1.170,79 = R\$ 1.145,97**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

